



EDITAL Nº 048/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

MODALIDA: PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022
PROCESSO Nº: 3788/2022/FMS
TIPO: Menor Preço por Item
FINALIDADE: Registro de preços de medicamentos e materiais de uso hospitalar
LOCAL: <http://www.bnccompras.com/>

A SESSÃO PÚBLICA SERA REALIZADA NO SITE,
<http://www.bnccompras.com/> DIA 24 DE MAIO DE 2022 COM INÍCIO AS 09:00hrs.

O PREGOEIRO de Posse de Goiás, torna público aos interessados do ramo pertinente, que por intermédio da Pregoeira Municipal e sua Equipe de Apoio, legalmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, fará realizar às **09:00 horas, do dia 24 do mês de Maio de 2022** no site <http://www.bnccompras.com/>, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGAO ELETRONICO Nº 008/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **Registro de preços de medicamentos e materiais de uso hospitalar**, nos termos do Anexo I – Termo de Referência, regido pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto 10.024/19, aplicando de forma subsidiária a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06 e pelas demais condições fixadas neste Edital. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e por sua equipe de apoio.

1 – DO OBJETO

1.1. - Constitui objeto do presente PREGÃO ELETRONICO, a aquisição de **Registro de preços de medicamentos e materiais de uso hospitalar**, segundo as especificações constantes do ANEXO I, do presente Edital.

1.2. – A entrega do objeto deverá ser realizada de acordo com a ordem de fornecimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

2 – ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Secretaria Municipal de Saúde.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo, que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Não poderá habilitar-se à presente licitação:

3.2.1. Que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; 3.2.2. Que estiver sob o processo de falência ou concordada;

3.2.3. Que estiver participando na forma de Consórcio ou Associação de Empresas;

g.

3.2.4. Que estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação na esfera municipal, estadual e federal.

3.2.5. Esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – SEACS, da Agência de Administração de Negócios Públicos do Estado de Goiás – AGANP.

3.2.6. Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Posse, Goiás;

3.3. Para consulta e conhecimento dos interessados, cópia do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2022. O Edital será fornecido gratuitamente aos interessados bem como poderá ser acessado no site: www.posse.go.gov.br ou requerido através do e-mail: cplgestao2021@outlook.com.br.

3.4. A inobservância das vedações constantes deste Título, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.6 - Devido à aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei n. 147/2014, os itens cujo valor total seja inferior a **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que haja no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.** Caso contrário será permitida a participação de empresas que não se enquadrem como microempresas e empresas de pequeno porte. As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no termo de referência.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4. O licitante deverá credenciar por meio do site <http://www.bnccompras.com/>

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação ao licitante e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante, e a presunção de habilidade ou capacidade técnica para as operações específicas do sistema, necessárias a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico e de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Prefeitura de Posse, Goiás,

g.

promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Os licitantes devem operar o sistema por si ou por representantes credenciado, que não poderá exceder de um (1) para cada item do pregão.

4.5. A representação no certame se fará por procuração, com firma reconhecida, ao agente credenciado, com poderes específicos para atuar no pregão eletrônico, apresentando propostas inclusive por meio de lances.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão dar-se-á inicialmente, pelo cadastramento da(s) Proposta de Preços no sistema Eletrônico, com utilização da senha privativa do licitante ou de seu representante.

5.2. Os licitantes que pretendem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei complementar nº 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para enquadramento ou qualificação com Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme artigo 3º, e que não se encontram alcançadas por qualquer das hipóteses previstas no 4º, do mesmo artigo da referida Lei Complementar.

5.3. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação com ME ou EPP, sujeitará o licitante as sanções previstas na legislação mencionada neste Edital e nas demais normas pertinentes a matéria.

5.4. A proposta de preços será elaborada e apresentada eletronicamente no sistema próprio, em formulário específico, no prazo estabelecido no item, e conterá:

- a) a marca do produto;
- b) as especificações do produto, estritamente de acordo com o solicitado no Edital e seus Anexos;
- c) o valor unitário do(s) produto (s) do item; e
- d) o valor total dos produtos do item.

5.5. Prazo de entrega de até 5 (Cinco) dias corridos, a contar da transmissão via e-mail do empenho, a partir da solicitação da Secretaria, devendo ainda ser entregue devidamente revisado.

5.6. O Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

5.7. Prazo de Garantia mínima de 60 (Sessenta) dias para o item cotado.

5.8. Declaração de compromisso de adequação das normas de fabricação atendendo a legislação vigente, segurança e meio ambiente em conformidade de cada item.

5.9. Os preços serão propostos em moeda corrente nacional e em algarismo, com o máximo de duas casas decimais depois da vírgula; neles devem estar incluídos ou computados, necessariamente, todos os encargos do fornecedor, como transporte, seguro, tributos e contribuições, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, além de outros custos de qualquer natureza.

5.10. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim os lances inseridos durante a sessão pública.

5.11. O licitante acompanhará as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão.

5.12. A proposta anexa ao sistema não poderá conter nenhum texto, caractere, logomarca ou elemento que identifique a empresa proponente.

5.13. Serão desclassificadas as propostas eventualmente em desacordo com as especificações contidas no Anexo ou com exigências deste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada, com registro no sistema, para acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.14. Os preços contidos nas propostas ou lances são determinados para vigência por doze meses, conforme estabelece a lei, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

6 – FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A Sessão Pública de Lances terá início com a divulgação, pela Pregoeira, das propostas dos licitantes, por item.

6.2. A Sessão será realizada no site <http://www.bnccompras.com/>

6.3. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes visualizarão, em tempo real, os valores dos lances registrados, vedada a identificação do seu autor.

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, por item.

6.5. A pregoeira poderá promover, no sistema, a licitação de apenas um item por vez ou de vários itens simultaneamente, ampliado ou diminuindo o número de itens sob pregão, segundo as conveniências do procedimento.

6.6 Em cada item, somente será aceito lance cujo valor seja inferior ao de menor preço já efetuado e registrado no sistema.

6.7. Quando o proponente apresentar preço acima do valor de mercado, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta.

6.8. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da fase competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

6.9. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a continuidade expressa aos participantes.

6.11. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.12. Depois encerrada a fase de lances, com julgamento formal das propostas pela Pregoeira, os licitantes não poderão desistir de suas propostas, nos termos dos lances efetuados, salvo se tiver havido erro evidente, a critério do pregoeiro, sob pena de sujeitarem-se as sanções previstas na legislação pertinente.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA

7.1. A classificação das propostas validas será feita pelo critério do menor preço por item; Será considerada vencedora, na fase de lances, a proposta de menor preço por item respectivo, efetuando-se o registro dos lances dos demais proponentes, por ordem de classificação.

7.2. Havendo discrepância entre a soma dos valores unitários e o preço global para o item, prevalecerá este último.

7.3. Entendendo a Pregoeira que o valor do fechamento do item não cobre os custos de fornecimento do objeto da licitação, proverá diligencia para examinar se a proposta é viável.

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE - GOIÁS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022 AC. PREGOEIRO “PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO e EMAIL”

8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da habilitação do licitante vencedor será efetuada mediante apresentação dos documentos adiante especificados, em original ou cópia autenticada por tabelião ou serventuário designado, os quais devem acompanhar a proposta de preços, conforme estabelecidos nos itens.



8.1.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores.

8.1.2 – Regularidade Fiscal:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

II - Prova de regularidade tributária/certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual – Certidões Negativas de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;

IV - Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal – Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa do município sede da licitante;

V - Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT;

VII – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

8.1.3 – Documentos para a Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo foro competente da sede da empresa;

8.1.4 - Outros Documentos Necessários à Habilitação:

a) Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação no certame;

b) Declaração, sob as penas da lei, de que está cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

c) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato da habilitação, declaração, firmada por contador, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

8.1.5 – Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, do objeto ofertado em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação, O atestado deverá ser em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com nome, cargo, CPF ou RG, carimbo CNPJ, telefone e assinatura reconhecida em cartório;

b) Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede ou domicílio.

c) Autorização de funcionamento da empresa para a venda de medicamentos/materiais/etc, dos tipos ofertados pelas licitantes na licitação, quando exigido pela legislação vigente.

d) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, quando exigido pela legislação vigente.

e) No caso de ser cotado produto importado na proposta, é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, devidamente traduzido para o português, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) a ser (em) fornecido(s), emitido(s) no Brasil (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, §1º da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

9 – DA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. As impugnações ao presente Edital, ato convocatório do pregoão, devem ser recebidas até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

9.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a Impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

9.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será ele convalidado de acordo com a lei, designando-se nova data, compatível com o ato de convalidação, para a realização do certame.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1.1. Caberá recurso nos casos previstos na legislação pertinente, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

10.1.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.1.3. O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a mesma aceita pela Pregoeira, disporá ele do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

10.1.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.1.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.7. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, bem como os encaminhados pelos correios ou entregues pessoalmente.

10.1.8. Decairá do direito de impugnar administrativamente o procedimento licitatório o licitante que, aceitando sem objeção, venha, depois do julgamento, apontar-lhe falhas ou irregularidades, hipótese em que qualquer impugnação não será recebida como recurso.

10.1.9. A hipótese do item anterior não afasta o poder-dever da Prefeitura de revisar seus próprios atos, se eivados de vícios que os tornem ilegais.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Havendo renúncia expressa do direito de recorrer do julgamento das propostas, decorrido o prazo de recurso sem interposição ou julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro submeterá o resultado do Pregão à autoridade competente para sua homologação.

11.2. Homologado regularmente o resultado do certame, a autoridade competente adjudicará formalmente o objeto da licitação aos licitantes vencedores.

11.3. Procedida a homologação, a autoridade competente do Município de Posse de Goiás enviará aos Municípios integrantes do processo o resultado da licitação e a cópia do ato ou atos de homologação, com vistas à posterior celebração dos contratos.

12 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e Anexos;

12.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3. Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelos municípios contratantes;

12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da entrega dos produtos objeto do certame.

12.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até o limite legal.

12.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta;

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. Se o licitante vencedor não cumprir obrigações que lhe são próprias, previstas neste edital, ou posteriormente, na condição de Contratado, infringir qualquer cláusula contratual ou, ainda, a se deixar de observar preceitos legais pertinentes a esta Licitação, ficará sujeito às penalidades previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal que lhe for aplicável.

14 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

14. A inexecução e a rescisão dos contratos celebrados entre o Município e os licitantes vencedores serão regulados pelo que prescrevem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior.

15 – DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL)

15.1. A efetivação das compras dos itens constantes no certame, junto às empresas fornecedoras, será feita de acordo com as necessidades do Município do Pregão.

15.2. O prazo de entrega dos produtos contratados será de 5 (Cinco) dias corridos, prorrogáveis por mais 5 (Cinco) dias, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Compra expedida pelo Município Contratante.

15.3. Os produtos adquiridos pelo Município deverão ser entregues em local, dias e horários estabelecidos na Autorização de Compra.

15.4. Somente serão aceitos os itens que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 12 (Doze) meses de prazo de validade.

15.5. O recebimento do item será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal e demais documentos, para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital e se fará no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório.

15.6. Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

15.7. Em caso de devolução de produtos, por descumprimento das especificações exigidas, o fornecedor/contratado deverá promover a sua substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em 20 (vinte) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

16.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

16.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

16.4. O município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado, a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

17.2. A critério dos Municípios Contratantes, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93; 18.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, pelas infrações neles previstas;

17.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial por meio de e-mail.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5. A prefeitura não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.

17.6. Não havendo expediente na Prefeitura, na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

17.7. O Município se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso, indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.

17.8. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de referência;



- ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;
- ANEXO III – Modelo Procuração;
- ANEXO IV – Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos do edital;
- ANEXO V – Modelo Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- ANEXO VI – Modelo Declaração Cumprimento do art. 37º;
- ANEXO VII – Minuta (Contrato/ARP);

17.9. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Posse, Goiás, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no site da Prefeitura Municipal de Posse, Goiás.

17.11. O Edital e seus anexos serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Posse Goiás, podendo ser obtido gratuitamente.

17.12. Fica eleito o foro da Comarca de Posse, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação. Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Poses, Goiás, e seu extrato que deverá ser publicado no Diário Oficial dos municípios.

Sala da Pregoeira da Prefeitura Municipal de Posse, aos 09 de Maio de 2022.


Giovanna Nunes da Silva Chiogna
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O presente termo tem por objeto a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais departamentos da área da Saúde.

A demanda se faz, por uma estimativa média de consumo diário, para o tempo estimado de 12 meses.

2. Justificativa

2.1. A aquisição dos medicamentos e materiais hospitalares é necessária para atender a demanda anual dos consultórios médicos das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal e também atender a demanda de distribuição gratuita aos pacientes (com entrega parcelada) da rede pública perante prescrição médica, e ao atendimento emergencial na unidade de pronto atendimento, assim como no tratamento de pacientes que utilizam as unidades Básicas de Saúde, e para atender as necessidades dos demais departamentos da Secretaria Municipal de Saúde. É indiscutível, portanto, a importância dos serviços de saúde, os quais constituem, ao lado de uma série de outros, fator de extrema importância para a qualidade de vida da população.

3. Do fornecimento

3.1. Local: Conforme indicado na Ordem de Fornecimento, de acordo com a solicitação do departamento responsável.

3.2. Prazo: Os produtos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias corridos a contar da entrega da ordem de fornecimento.

3.3. Forma de Entrega: Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme Ordem de Fornecimento e especificações constantes neste documento. Os produtos serão recebidos de maneira provisória, e após comprovação da qualidade, de forma definitiva para fins de pagamento.

3.4. Validade dos Produtos: O prazo de validade dos medicamentos e materiais não deve ser inferior a 12 meses a contar da data da entrega.

3.5. Solicitações: Os produtos serão solicitados através de devida ordem de fornecimento, expedida e entregue pelo órgão competente.

3.6. Garantia: O armazenamento e transporte dos materiais deverão atender as especificações técnicas do produto (temperatura, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

4. Estimativa de Custos

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
001	UNIDADE	200	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML FRASCO	R\$ 11,100	R\$ 2.220,000



Posse em boas mãos

Gestão: 2021/2024

002	UNIDADE	500	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML FRASCO	R\$ 12,700	R\$ 6.350,000
003	UNIDADE	600	ÁCIDO ASCÓRBICO + HESPERIDINA + CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO COMPRIMIDO	R\$ 4,867	R\$ 2.920,000
004	UNIDADE	8.000	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLA	R\$ 5,917	R\$ 47.333,333
005	UNIDADE	2.000	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5 ML AMPOLA	R\$ 7,427	R\$ 14.853,333
006	UNIDADE	500	ADENOSINA 6MG/2ML AMPOLA	R\$ 18,673	R\$ 9.336,667
007	UNIDADE	1.000	ADRENALINA 1MG/ML AMPOLA	R\$ 3,600	R\$ 3.600,000
008	UNIDADE	200	ÁGUA OXIGENADA- 1L	R\$ 7,379	R\$ 1.475,733
009	UNIDADE	50.000	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	R\$ 0,733	R\$ 36.666,667
010	UNIDADE	600	AMICACINA 500MG/ML AMPOLA	R\$ 6,800	R\$ 4.080,000
011	UNIDADE	1.500	AMINOFILINA INJ 24MG/ML AMPOLA	R\$ 4,283	R\$ 6.425,000
012	UNIDADE	800	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA	R\$ 4,930	R\$ 3.944,000
013	UNIDADE	1.800	AMPICILINA 1000MG AMPOLA	R\$ 6,663	R\$ 11.994,000
014	UNIDADE	1.000	AMPICILINA 500MG AMPOLA	R\$ 8,920	R\$ 8.920,000
015	UNIDADE	500	ATENSINA 0,150MG COMPRIMIDO	R\$ 0,527	R\$ 263,333
016	UNIDADE	500	ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	R\$ 2,177	R\$ 1.088,333
017	UNIDADE	1.200	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA	R\$ 1,383	R\$ 1.660,000
018	UNIDADE	600	BENZILPENICILINA 400.000 UI AMPOLA	R\$ 8,163	R\$ 4.898,000
019	UNIDADE	5.800	BENZILPENICILINA BENZ. 1.200.000 UI AMPOLA	R\$ 14,583	R\$ 84.583,333
020	UNIDADE	1.500	BENZILPENICILINA BENZ. 600.000 UI AMPOLA	R\$ 13,400	R\$ 20.100,000
021	UNIDADE	200	BENZILPENICILINA.POST. 5.000.000 UI AMPOLA	R\$ 12,433	R\$ 2.486,667
022	UNIDADE	1.000	BICARBONATO DE SÓDIO 10ML AMPOLA	R\$ 4,500	R\$ 4.500,000
023	UNIDADE	350	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML FRASCO	R\$ 2,433	R\$ 851,667
024	UNIDADE	100	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML AMPOLA	R\$ 51,427	R\$ 5.142,667
025	UNIDADE	250	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FRASCO	R\$ 5,697	R\$ 1.424,167
026	UNIDADE	25.500	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,703	R\$ 17.935,000
027	UNIDADE	5.000	BROMOPRIDA 2MG/5ML AMPOLA	R\$ 4,500	R\$ 22.500,000
028	UNIDADE	2.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA AMPOLA	R\$ 2,667	R\$ 5.333,333



Posse em boas mãos

Gestão: 2021/2024

029	UNIDADE	8.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA AMPOLA	R\$ 5,761	R\$ 46.090,667
030	UNIDADE	4.000	CEFALOTINA 1000MG AMPOLA	R\$ 9,567	R\$ 38.266,667
031	UNIDADE	400	CEFEPIME 2G AMPOLA	R\$ 33,873	R\$ 13.549,333
032	UNIDADE	10.000	CEFTRIAXONA 1G AMPOLA	R\$ 13,120	R\$ 131.200,000
033	UNIDADE	800	CETOPROFENO 100MG EV AMPOLA	R\$ 9,167	R\$ 7.333,333
034	UNIDADE	1.000	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA	R\$ 5,267	R\$ 5.266,667
035	UNIDADE	500	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,363	R\$ 181,667
036	UNIDADE	700	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	R\$ 0,523	R\$ 366,333
037	UNIDADE	500	CIPROFLOXACINO 200MG/ML BOLSA	R\$ 31,267	R\$ 15.633,333
038	UNIDADE	200	CLARITROMICINA 500MG OMPRIMIDO	R\$ 7,000	R\$ 1.400,000
039	UNIDADE	200	CLARITROMICINA 500MG/ML AMPOLA	R\$ 35,000	R\$ 7.000,000
040	UNIDADE	800	CLINDAMICINA 300MG CAPSULA	R\$ 4,120	R\$ 3.296,000
041	UNIDADE	800	CLINDAMICINA 600MG/4ML AMPOLA	R\$ 8,317	R\$ 6.653,333
042	UNIDADE	900	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	R\$ 1,580	R\$ 1.422,000
043	UNIDADE	500	CLORANFENICOL 1G AMPOLA	R\$ 7,047	R\$ 3.523,333
044	UNIDADE	1.000	CLORETO DE POTÁSSIO 15% AMPOLA	R\$ 0,733	R\$ 733,333
045	UNIDADE	2.000	CLORETO DE SÓDIO 10MG/ML AMPOLA	R\$ 0,540	R\$ 1.080,000
046	UNIDADE	300	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG	R\$ 22,370	R\$ 6.711,000
047	UNIDADE	350	CLORIDRATO AMBROXOL 3MG/ML FRASCO	R\$ 3,553	R\$ 1.243,667
048	UNIDADE	400	CLORIDRATO AMBROXOL 6MG/ML FRASCO	R\$ 3,460	R\$ 1.384,000
049	UNIDADE	1.000	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML (PESADA) 4ML AMPOLA	R\$ 11,247	R\$ 11.246,667
050	UNIDADE	1.200	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONTRITOR 20ML AMPOLA	R\$ 14,797	R\$ 17.756,000
051	UNIDADE	750	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA	R\$ 5,100	R\$ 3.825,000
052	UNIDADE	600	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA TUBO	R\$ 18,113	R\$ 10.868,000
053	UNIDADE	30	COLÍRIO ANESTÉSICO FRASCO	R\$ 11,600	R\$ 348,000

054	UNIDADE	8.000	COMPLEXO B AMPOLA	R\$ 2,313	R\$ 18.506,667
055	UNIDADE	500	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA	R\$ 3,140	R\$ 1.570,000
056	UNIDADE	5.500	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA	R\$ 2,587	R\$ 14.226,667
057	UNIDADE	8.500	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML AMPOLA	R\$ 5,523	R\$ 46.948,333
058	UNIDADE	400	DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMPOLA	R\$ 103,567	R\$ 41.426,667
059	UNIDADE	5.100	DIAZEPAM 10MG/ML AMPOLA	R\$ 2,050	R\$ 10.455,000
060	UNIDADE	15.500	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJ AMPOLA	R\$ 2,750	R\$ 42.625,000
061	UNIDADE	1.000	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA DL EV AMPOLA	R\$ 4,537	R\$ 4.536,667
062	UNIDADE	800	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA IM AMPOLA	R\$ 2,963	R\$ 2.370,667
063	UNIDADE	250	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,607	R\$ 151,667
064	UNIDADE	400	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,600	R\$ 240,000
065	UNIDADE	25.000	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML AMPOLA	R\$ 2,670	R\$ 66.750,000
066	UNIDADE	500	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA	R\$ 17,780	R\$ 8.890,000
067	UNIDADE	500	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA	R\$ 2,907	R\$ 1.453,333
068	UNIDADE	400	EFEDRINA 50MG/ML INJ AMPOLA	R\$ 10,013	R\$ 4.005,333
069	UNIDADE	500	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	R\$ 46,707	R\$ 23.353,333
070	UNIDADE	300	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG	R\$ 66,333	R\$ 19.900,000
071	UNIDADE	200	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG	R\$ 76,000	R\$ 15.200,000
072	UNIDADE	800	ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA	R\$ 4,243	R\$ 3.394,667
073	UNIDADE	500	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA	R\$ 20,530	R\$ 10.265,000
074	UNIDADE	800	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML AMPOLA	R\$ 4,088	R\$ 3.270,133
075	UNIDADE	1.000	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA	R\$ 3,680	R\$ 3.680,000
076	UNIDADE	800	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA	R\$ 9,567	R\$ 7.653,333

07 7	UNIDA DE	500	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML AMPOLA	R\$ 36,267	R\$ 18.133,333
07 8	UNIDA DE	150	FOSF. SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 133ML FRASCO	R\$ 11,767	R\$ 1.765,000
07 9	UNIDA DE	8.00 0	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA	R\$ 2,573	R\$ 20.586,667
08 0	UNIDA DE	1.50 0	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA	R\$ 2,605	R\$ 3.907,000
08 1	UNIDA DE	3.50 0	GENTAMICINA 80MG/ML AMPOLA	R\$ 3,883	R\$ 13.591,667
08 2	UNIDA DE	30	GLICERINA 1L	R\$ 33,483	R\$ 1.004,500
08 3	UNIDA DE	500	GLICONATO DE CALCIO AMPOLA	R\$ 5,817	R\$ 2.908,333
08 4	UNIDA DE	2.00 0	GLICOSE 25% 10ML AMPOLA	R\$ 0,830	R\$ 1.660,000
08 5	UNIDA DE	5.00 0	GLICOSE 50% 10ML AMPOLA	R\$ 0,743	R\$ 3.716,667
08 6	UNIDA DE	1.20 0	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA	R\$ 6,600	R\$ 7.920,000
08 7	UNIDA DE	300	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML AMPOLA	R\$ 10,540	R\$ 3.162,000
08 8	UNIDA DE	1.00 0	HEPARINA 5000 UI/0,25ML SOLUÇÃO INJ SC AMPOLA	R\$ 11,043	R\$ 11.043,333
08 9	UNIDA DE	300	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJ IV AMPOLA	R\$ 28,847	R\$ 8.654,000
09 0	UNIDA DE	600	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA	R\$ 8,233	R\$ 4.940,000
09 1	UNIDA DE	1.50 0	HIDROCORTISONA 100MG AMPOLA	R\$ 5,933	R\$ 8.900,000
09 2	UNIDA DE	3.50 0	HIDROCORTISONA 500MG AMPOLA	R\$ 9,993	R\$ 34.976,667
09 3	UNIDA DE	200	HIDROXIDO ALUMÍNIO 61,5MG/ML 100ML FRASCO	R\$ 3,970	R\$ 794,000
09 4	UNIDA DE	100	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROX DE MAG + SIMETICONA FRASCO	R\$ 6,830	R\$ 683,000
09 5	UNIDA DE	120	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D)	R\$ 415,227	R\$ 49.827,200
09 6	UNIDA DE	400	INIBINA 10MG COMPRIMIDO	R\$ 5,660	R\$ 2.264,000
09 7	UNIDA DE	600	INIBINA 5MG/2ML INJ AMPOLA	R\$ 21,570	R\$ 12.942,000
09 8	UNIDA DE	1.80 0	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	R\$ 1,773	R\$ 3.192,000
09 9	UNIDA DE	100	LACTULOSE SOLUÇÃO FRASCO	R\$ 12,407	R\$ 1.240,667
10 0	UNIDA DE	450	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	R\$ 4,710	R\$ 2.119,500
10 1	UNIDA DE	800	LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO	R\$ 12,393	R\$ 9.914,667
10 2	UNIDA DE	400	MEROPENEM 500 MG AMPOLA	R\$ 51,960	R\$ 20.784,000
10 3	UNIDA DE	1.50 0	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA	R\$ 3,130	R\$ 4.695,000



Posse em boas mãos

Gestão: 2021/2024

104	UNIDADE	600	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG AMPOLA	R\$ 2,710	R\$ 1.626,000
105	UNIDADE	3.000	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA	R\$ 1,317	R\$ 3.950,000
106	UNIDADE	200	METOTREXATO 2,5MG CAPSULA	R\$ 1,357	R\$ 271,333
107	UNIDADE	600	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETAVEL 0,5% BOLSA	R\$ 12,100	R\$ 7.260,000
108	UNIDADE	300	MIDAZOLAM 1MG/ML AMPOLA	R\$ 10,960	R\$ 3.288,000
109	UNIDADE	1.000	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA DE 3ML AMPOLA	R\$ 7,817	R\$ 7.816,667
110	UNIDADE	1.000	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA DE 10ML AMPOLA	R\$ 16,040	R\$ 16.040,000
111	UNIDADE	500	MORFINA 0,2MG/ML AMPOLA	R\$ 8,447	R\$ 4.223,333
112	UNIDADE	150	MORFINA 10MG COMPRIMIDO	R\$ 2,647	R\$ 397,000
113	UNIDADE	1.500	MORFINA 10MG/ML AMPOLA	R\$ 4,857	R\$ 7.285,000
114	UNIDADE	400	MOXIFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	R\$ 20,013	R\$ 8.005,333
115	UNIDADE	200	NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA	R\$ 10,500	R\$ 2.100,000
116	UNIDADE	700	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,273	R\$ 191,333
117	UNIDADE	1.200	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	R\$ 0,313	R\$ 376,000
118	UNIDADE	500	NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDO	R\$ 0,342	R\$ 170,833
119	UNIDADE	100	NISTATINA SOL. ORAL FRASCO	R\$ 10,303	R\$ 1.030,333
120	UNIDADE	200	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA	R\$ 59,483	R\$ 11.896,667
121	UNIDADE	200	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG AMPOLA	R\$ 18,130	R\$ 3.626,000
122	UNIDADE	500	NOREPINEFRINA 8MG/4ML AMPOLA	R\$ 11,133	R\$ 5.566,667
123	UNIDADE	2.000	OCITOCINA 5 UI/ML AMPOLA	R\$ 3,500	R\$ 7.000,000
124	UNIDADE	600	ÓLEO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO DE GIRASSOL) COM 100 ML	R\$ 6,793	R\$ 4.076,000
125	UNIDADE	500	ÓLEO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO DE GIRASSOL) COM 100 ML SPRAY	R\$ 7,060	R\$ 3.530,000
126	UNIDADE	5.000	OMEPRAZOL 40MG INJ AMPOLA	R\$ 26,333	R\$ 131.666,667
127	UNIDADE	2.000	ONDANSETRONA 4 MG/2ML AMPOLA	R\$ 5,400	R\$ 10.800,000
128	UNIDADE	2.000	ONDANSETRONA 8 MG/4ML AMPOLA	R\$ 7,650	R\$ 15.300,000
129	UNIDADE	1.000	OXACILINA SODICA 500MG AMPOLA	R\$ 3,133	R\$ 3.133,333
130	UNIDADE	100	OXIDO ZINCO 25% 90G PASTA DERMATOLOGICA FRASCO	R\$ 7,680	R\$ 768,000

13 1	UNIDA DE	200	PENTOXIFILINA 20MG/ML AMPOLA	R\$ 7,357	R\$ 1.471,333
13 2	UNIDA DE	200	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO	R\$ 1,547	R\$ 309,333
13 3	UNIDA DE	200	PERMANGANATO DE PÓTISSIO COMPRIMIDO	R\$ 0,800	R\$ 160,000
13 4	UNIDA DE	1.20 0	PETIDINA 50MG/ML AMPOLA	R\$ 3,197	R\$ 3.836,000
13 5	UNIDA DE	200	PICOSSULFATO DE SÓDIO FRASCO	R\$ 15,003	R\$ 3.000,667
13 6	UNIDA DE	300	PIRACETAM 800MG COMPRIMIDO	R\$ 1,193	R\$ 358,000
13 7	UNIDA DE	30	POLIMIXINA 500.000 UI PO INJ AMPOLA	R\$ 64,577	R\$ 1.937,300
13 8	UNIDA DE	2.60 0	PROMETAZINA 50MG/2ML AMPOLA	R\$ 2,697	R\$ 7.011,333
13 9	UNIDA DE	400	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,670	R\$ 268,000
14 0	UNIDA DE	200	PROPOFOL 20MG/ML AMPOLA	R\$ 28,437	R\$ 5.687,333
14 1	UNIDA DE	150	PROTAMINA 1% AMPOLA	R\$ 4,463	R\$ 669,500
14 2	UNIDA DE	300	QUELATO DE ZINCO 50 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,547	R\$ 164,000
14 3	UNIDA DE	50	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY FRASCO	R\$ 6,343	R\$ 317,167
14 4	UNIDA DE	800	SACARATO DE HIDRÓXIDO FERRICO 20MG/ML EV AMPOLA	R\$ 26,667	R\$ 21.333,333
14 5	UNIDA DE	300	SALBUTAMOL INJ 0,5MG/ML AMPOLA	R\$ 4,253	R\$ 1.276,000
14 6	UNIDA DE	105 0	SALBUTAMOL SPRAY100MCG FRASCO	R\$ 16,833	R\$ 17.675,000
14 7	UNIDA DE	300	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/ 5ML FRASCO	R\$ 2,693	R\$ 808,000
14 8	UNIDA DE	3.50 0	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	R\$ 0,533	R\$ 1.866,667
14 9	UNIDA DE	200	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO	R\$ 3,623	R\$ 724,667
15 0	UNIDA DE	100	SOLUÇÃO DE GELATINA + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE CALCIO DIIDRATADO + CLORETO DE POTÁSSIO (POLISOCEL) 500 ML FRASCO	R\$ 62,673	R\$ 6.267,333
15 1	UNIDA DE	1.00 0	SOLUÇÃO DE GLICOSE 10% 500 ML	R\$ 11,387	R\$ 11.386,667
15 2	UNIDA DE	3.00 0	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 100 ML	R\$ 5,390	R\$ 16.170,000
15 3	UNIDA DE	2.00 0	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250 ML	R\$ 6,543	R\$ 13.086,667
15 4	UNIDA DE	2.00 0	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500 ML	R\$ 8,403	R\$ 16.806,667
15 5	UNIDA DE	200	SOLUÇÃO GLICERINADA A 120 MG/ML 12% 500ML	R\$ 13,167	R\$ 2.633,333
15 6	UNIDA DE	12.0 00	SORO FISIOLÓGICO 100ML	R\$ 5,230	R\$ 62.760,000

157	UNIDADE	15.200	SORO FISIOLÓGICO 250ML	R\$ 6,747	R\$ 102.549,333
158	UNIDADE	25.100	SORO FISIOLÓGICO 500ML	R\$ 8,207	R\$ 205.987,333
159	UNIDADE	2.000	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	R\$ 8,073	R\$ 16.146,667
160	UNIDADE	1.000	SORO MANITOL 250ML	R\$ 13,807	R\$ 13.806,667
161	UNIDADE	3.000	SORO RINGER C/ LACT. 500ML	R\$ 7,913	R\$ 23.740,000
162	UNIDADE	2.000	SORO RINGER S/ LACT. 500ML	R\$ 7,820	R\$ 15.640,000
163	UNIDADE	300	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,730	R\$ 219,000
164	UNIDADE	600	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	R\$ 1,280	R\$ 768,000
165	UNIDADE	200	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 6MG/0,5ML SERINGA	R\$ 69,760	R\$ 13.952,000
166	UNIDADE	200	SUCCINATO SODICO METILPREDNISOLONA AMPOLA	R\$ 37,780	R\$ 7.556,000
167	UNIDADE	500	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA DERMATOLÓGICA 30G TUBO	R\$ 6,823	R\$ 3.411,667
168	UNIDADE	400	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA DERMATOLÓGICA 400G POTE	R\$ 68,327	R\$ 27.330,667
169	UNIDADE	400	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA	R\$ 2,733	R\$ 1.093,333
170	UNIDADE	400	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA	R\$ 7,133	R\$ 2.853,333
171	UNIDADE	100	SULFATO DE TERBUTALINA 0,3MG XAROPE FRASCO	R\$ 6,860	R\$ 686,000
172	UNIDADE	300	TARTARATO DE METROPOLOL 5MG/ML AMPOLA	R\$ 50,770	R\$ 15.231,000
173	UNIDADE	7.000	TENOXICAM 20MG INJ AMPOLA	R\$ 11,197	R\$ 78.376,667
174	UNIDADE	6.200	TRAMADOL 100MG/ML AMPOLA	R\$ 3,430	R\$ 21.266,000
175	UNIDADE	3.000	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA	R\$ 2,527	R\$ 7.580,000
176	UNIDADE	500	VANCOMICINA 500MG AMPOLA	R\$ 8,710	R\$ 4.355,000
177	UNIDADE	500	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	R\$ 0,253	R\$ 126,667
178	UNIDADE	50	VASELINA LÍQUIDA GRAU FARMACÊUTICO 1000 ML	R\$ 44,833	R\$ 2.241,667
179	UNIDADE	100	VASOPRESSINA 20U/ML AMPOLA	R\$ 39,467	R\$ 3.946,667
180	UNIDADE	450	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	R\$ 0,650	R\$ 292,500
181	UNIDADE	2.000	VITAMINA K AMPOLA	R\$ 3,763	R\$ 7.526,667

18 2	UNIDA DE	100	VITELINATO DE PRATA 10% FRASCO	R\$ 11,477	R\$ 1.147,667
18 3	UNIDA DE	300	ACEBROFILINA 25/5ML FRASCO	R\$ 9,067	R\$ 2.720,000
18 4	UNIDA DE	36	ACEBROFILINA 50/5ML (ADULTO) FRASCO	R\$ 10,920	R\$ 393,120
18 5	UNIDA DE	720	ACETATO DE CÁLCIO 600MG COMPRIMIDO	R\$ 5,159	R\$ 3.714,240
18 6	UNIDA DE	5.00 0	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	R\$ 0,727	R\$ 3.633,333
18 7	UNIDA DE	75	ACICLOVIR CREME 50MG/G 10G TUBO	R\$ 5,367	R\$ 402,500
18 8	UNIDA DE	70.0 00	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	R\$ 1,163	R\$ 81.433,333
18 9	UNIDA DE	350 0	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 1,993	R\$ 6.976,667
19 0	UNIDA DE	28.0 00	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	R\$ 0,080	R\$ 2.240,000
19 1	UNIDA DE	800	ÁCIDO TIOCTICO 600MG COMPRIMIDO	R\$ 5,763	R\$ 4.610,667
19 2	UNIDA DE	360	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG COMPRIMIDO	R\$ 5,133	R\$ 1.848,000
19 3	UNIDA DE	360	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG COMPRIMIDO	R\$ 9,980	R\$ 3.592,800
19 4	UNIDA DE	18.0 00	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG COMPRIMIDO	R\$ 1,030	R\$ 18.540,000
19 5	UNIDA DE	15.0 00	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG COMPRIMIDO	R\$ 1,833	R\$ 27.500,000
19 6	UNIDA DE	1.20 0	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML FRASCO	R\$ 18,393	R\$ 22.072,000
19 7	UNIDA DE	3.50 0	ALBENDAZOL 40MG COMPRIMIDO	R\$ 0,763	R\$ 2.671,667
19 8	UNIDA DE	2.50 0	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	R\$ 3,720	R\$ 9.300,000
19 9	UNID ADE	250	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	R\$ 1,570	R\$ 392,500
20 0	UNIDA DE	7.00 0	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	R\$ 0,277	R\$ 1.936,667
20 1	UNIDA DE	2.50 0	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	R\$ 0,457	R\$ 1.141,667
20 2	UNIDA DE	180 0	ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO	R\$ 0,277	R\$ 498,000
20 3	UNIDA DE	108 0	ALPRAZOLAM 2,0MG COMPRIMIDO	R\$ 0,400	R\$ 432,000
20 4	UNIDA DE	40.0 00	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	R\$ 0,800	R\$ 32.000,000
20 5	UNIDA DE	45.0 00	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,173	R\$ 7.800,000
20 6	UNIDA DE	25.0 00	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	R\$ 0,357	R\$ 8.916,667
20 7	UNIDA DE	3.00 0	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50/12,5MG FRASCO	R\$ 26,633	R\$ 79.900,000



Posse em boas mãos

Gestão: 2021/2024

208	UNIDADE	15.000	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500/ 125MG COMPRIMIDO	R\$ 1,310	R\$ 19.650,000
209	UNIDADE	1.200	AMOXICILINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO 60ML FRASCO	R\$ 6,783	R\$ 8.140,000
210	UNIDADE	20.000	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,253	R\$ 5.066,667
211	UNIDADE	30.000	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	R\$ 0,210	R\$ 6.300,000
212	UNIDADE	360	APIXABANA 2,5MG COMPRIMIDO	R\$ 5,263	R\$ 1.894,800
213	UNIDADE	360	APIXABANA 5MG COMPRIMIDO	R\$ 5,347	R\$ 1.924,800
214	UNIDADE	25.000	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,200	R\$ 5.000,000
215	UNIDADE	17.000	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	R\$ 0,247	R\$ 4.193,333
216	UNIDADE	1000	AVENA SATIVA + PASSIFLORA ALATA + VALERIANA OFFICINALIS COMPRIMIDO	R\$ 3,080	R\$ 3.080,000
217	UNIDADE	800	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO 600MG FRASCO	R\$ 9,033	R\$ 7.226,667
218	UNIDADE	3.000	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	R\$ 1,983	R\$ 5.950,000
219	UNIDADE	1.440	BECLOMETASONA + FORMOTEROL 6/100MCG COMPRIMIDO	R\$ 131,607	R\$ 189.513,600
220	UNIDADE	2520	BENFOTIAMINA 150MG COMPRIMIDO	R\$ 5,553	R\$ 13.994,400
221	UNIDADE	390	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 6,117	R\$ 2.385,760
222	UNIDADE	360	BESILATO DE LEVANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	R\$ 3,183	R\$ 1.146,000
223	UNIDADE	6.000	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	R\$ 0,483	R\$ 2.900,000
224	UNIDADE	720	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	R\$ 0,327	R\$ 235,200
225	UNIDADE	15	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50MCG FRASCO	R\$ 36,487	R\$ 547,300
226	UNIDADE	360	BUSPIRONA 5MG COMPRIMIDO	R\$ 1,607	R\$ 578,400
227	UNIDADE	720	CÁLCIO CITRATO MALATO 250MG + VITAMINA D3 2,5MCG COMPRIMIDO	R\$ 0,920	R\$ 662,400
228	UNIDADE	30.000	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,103	R\$ 3.100,000
229	UNIDADE	5.000	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO	R\$ 0,250	R\$ 1.250,000
230	UNIDADE	1.000	CARBAMAZEPINA 2% XAROPE 100ML FRASCO	R\$ 16,467	R\$ 16.466,667
231	UNIDADE	50.000	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	R\$ 0,510	R\$ 25.500,000
232	UNIDADE	5.000	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	R\$ 0,870	R\$ 4.350,000
233	UNIDADE	12	CARBÔMER 2,0MG/G + SORBITOL 48,5MG/G GEL OFTÁLMICO TUBO	R\$ 45,233	R\$ 542,800
234	UNIDADE			R\$ 0,277	R\$ 2.213,333

		8.0 00	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG COMPRIMIDO		
23 5	UNIDA DE	288 0	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO	R\$ 0,383	R\$ 1.104,000
23 6	UNIDA DE	20.0 00	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMPRIMIDO	R\$ 0,467	R\$ 9.333,333
23 7	UNIDA DE	24	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML (COLÍRIO LUBRIFICANTE) FRASCO	R\$ 25,200	R\$ 604,800
23 8	UNIDA DE	15.0 00	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	R\$ 0,223	R\$ 3.350,000
23 9	UNIDA DE	10.0 00	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,243	R\$ 2.433,333
24 0	UNIDA DE	20.0 00	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	R\$ 0,220	R\$ 4.400,000
24 1	UNIDA DE	25.0 00	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,217	R\$ 5.416,667
24 2	UNIDA DE	20. 000	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	R\$ 0,663	R\$ 13.266,667
24 3	UNIDA DE	800	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML FRASCO	R\$ 9,267	R\$ 7.413,333
24 4	UNIDA DE	10.0 00	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	R\$ 0,833	R\$ 8.333,333
24 5	UNIDA DE	600 0	CITIDINA 2,5MG + URIDINA 1,5MG + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0MG COMPRIMIDO	R\$ 2,413	R\$ 14.480,000
24 6	UNIDA DE	720	CITRATO DE POTÁSSIO 10 MEQ CAPSULA	R\$ 1,323	R\$ 952,800
24 7	UNIDA DE	360	CITRATO DE TAMOXIFENO 20MG COMPRIMIDO	R\$ 3,017	R\$ 1.086,000
24 8	UNIDA DE	150 0	CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,857	R\$ 1.285,000
24 9	UNIDA DE	192 0	CLOBAZAM 20MG COMPRIMIDO	R\$ 0,990	R\$ 1.900,800
25 0	UNIDA DE	810	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	R\$ 0,117	R\$ 94,770
25 1	UNIDA DE	780	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO	R\$ 2,267	R\$ 1.768,000
25 2	UNIDA DE	120 0	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,790	R\$ 948,000
25 3	UNIDA DE	780	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	R\$ 0,617	R\$ 481,000
25 4	UNIDA DE	360	CLORIDRATO DE CINACALCETE 30MG COMPRIMIDO	R\$ 21,750	R\$ 7.830,000
25 5	UNIDA DE	810	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 1,037	R\$ 839,700
25 6	UNIDA DE	320 0	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG COMPRIMIDO	R\$ 5,957	R\$ 19.061,333
25 7	UNIDA DE	108 0	CLORIDRATO DE CLONIDINA 200MG COMPRIMIDO	R\$ 0,670	R\$ 723,600
25 8	UNIDA DE	192 0	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG COMPRIMIDO	R\$ 2,650	R\$ 5.088,000

259	UNIDADE	1920	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG COMPRIMIDO	R\$ 3,663	R\$ 7.033,600
260	UNIDADE	420	CLORIDRATO DE FEXONENADINA 120MG COMPRIMIDO	R\$ 3,833	R\$ 1.610,000
261	UNIDADE	780	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,690	R\$ 538,200
262	UNIDADE	1110	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG COMPRIMIDO	R\$ 0,963	R\$ 1.069,300
263	UNIDADE	420	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG COMPRIMIDO	R\$ 3,090	R\$ 1.297,800
264	UNIDADE	360	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG COMPRIMIDO	R\$ 1,647	R\$ 592,800
265	UNIDADE	360	CLORIDRATO DE SOTALOL 160MG COMPRIMIDO	R\$ 0,987	R\$ 355,200
266	UNIDADE	360	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	R\$ 0,360	R\$ 129,600
267	UNIDADE	1440	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG COMPRIMIDO	R\$ 0,787	R\$ 1.132,800
268	UNIDADE	7.000	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	R\$ 0,490	R\$ 3.430,000
269	UNIDADE	6.000	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,390	R\$ 2.340,000
270	UNIDADE	360	CLORTALIDONA 12,5MG COMPRIMIDO	R\$ 2,567	R\$ 924,000
271	UNIDADE	720	CLORTALIDONA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,433	R\$ 312,000
272	UNIDADE	420	COLAGENO HIDROLISADO CAPSULA	R\$ 2,303	R\$ 967,400
273	UNIDADE	720	COLAGENO HIDROLISADO SACHÊ	R\$ 3,737	R\$ 2.690,400
274	UNIDADE	6	COLECALCIFEROL (VIT. D3) GOTAS FRASCO	R\$ 17,000	R\$ 102,000
275	UNIDADE	840	COLINA+MAGNESIO+SELENIO+ZINCO+VIT.E+VIT.D+VIT.B1+VIT.B5+VIT.B6+VIT.B9+VIT.B12 COMPRIMIDO	R\$ 30,233	R\$ 25.396,000
276	UNIDADE	1000	COMPLEXO B COMPRIMIDO	R\$ 0,230	R\$ 230,000
277	UNIDADE	720	COMPLEXO MINERAL + ASSOCIAÇÕES (ALGI ARTICULAR) COMPRIMIDO	R\$ 3,187	R\$ 2.294,400
278	UNIDADE	180	DAPAGLIFLOSINA 10MG COMPRIMIDO	R\$ 5,990	R\$ 1.078,200
279	UNIDADE	500	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G TUBO	R\$ 2,393	R\$ 1.196,667
280	UNIDADE	500	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE 100 ML FRASCO	R\$ 3,453	R\$ 1.726,667
281	UNIDADE	5.000	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	R\$ 0,100	R\$ 500,000
282	UNIDADE	12	DEXPANTENOL GEL OFTÁLMICO 50MG/G BISNAGA	R\$ 22,167	R\$ 266,000
283	UNIDADE	90	DIACEREINA 50MG COMPRIMIDO	R\$ 6,867	R\$ 618,000
284	UNIDADE	30.000	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,143	R\$ 4.300,000
285	UNIDADE	360	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG COMPRIMIDO	R\$ 0,643	R\$ 231,600

286	UNIDADE	600	DIETA ENTERAL C/ DENSIDADE CALÓRICA 1.2 1000ML LITRO	R\$ 43,000	R\$ 25.800,000
287	UNIDADE	2500	DIETA ENTERAL C/ DENSIDADE CALÓRICA 1.5 1000ML LITRO	R\$ 48,093	R\$ 120.233,333
288	UNIDADE	3.000	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,327	R\$ 980,000
289	UNIDADE	420	DIOSMINA + HESPERIDINA 1000MG COMPRIMIDO	R\$ 3,957	R\$ 1.661,800
290	UNIDADE	800	DIOSMINA + HESPERIDINA 500MG COMPRIMIDO	R\$ 1,853	R\$ 1.482,667
291	UNIDADE	36.000	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	R\$ 0,340	R\$ 12.240,000
292	UNIDADE	9.000	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML FRASCO	R\$ 1,870	R\$ 16.830,000
293	UNIDADE	360	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG CAPSULA	R\$ 1,350	R\$ 486,000
294	UNIDADE	360	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 COMPRIMIDO	R\$ 2,110	R\$ 759,600
295	UNIDADE	360	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250MG COMPRIMIDO	R\$ 1,823	R\$ 656,400
296	UNIDADE	360	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 COMPRIMIDO	R\$ 2,317	R\$ 834,000
297	UNIDADE	2500	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,357	R\$ 891,667
298	UNIDADE	70	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1MG/ML 100ML FRASCO	R\$ 16,363	R\$ 1.145,433
299	UNIDADE	360	DOXASOZINA 1MG COMPRIMIDO	R\$ 1,760	R\$ 633,600
300	UNIDADE	360	DOXASOZINA 2MG COMPRIMIDO	R\$ 0,510	R\$ 183,600
301	UNIDADE	360	DOXAZOSINA 2MG + FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	R\$ 2,277	R\$ 819,600
302	UNIDADE	360	DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO	R\$ 0,597	R\$ 214,800
303	UNIDADE	1500	DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MG COMPRIMIDO	R\$ 3,793	R\$ 5.690,000
304	UNIDADE	1600	EMPAGLIFLOZINA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 10,520	R\$ 16.832,000
305	UNIDADE	26.000	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,177	R\$ 4.593,333
306	UNIDADE	20.000	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	R\$ 0,190	R\$ 3.800,000
307	UNIDADE	15.000	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	R\$ 0,420	R\$ 6.300,000
308	UNIDADE	1080	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,940	R\$ 1.015,200
309	UNIDADE	1440	ESCITALOPRAM 15MG COMPRIMIDO	R\$ 1,267	R\$ 1.824,000
310	UNIDADE	4.000	ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	R\$ 1,930	R\$ 7.720,000
311	UNIDADE	720	ESOMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	R\$ 3,157	R\$ 2.272,800
312	UNIDADE	2.000	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	R\$ 0,893	R\$ 1.786,667

313	UNIDADE	25.000	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,327	R\$ 8.166,667
314	UNIDADE	5.000	ESPIRONOLACTONA 50MG COMPRIMIDO	R\$ 0,670	R\$ 3.350,000
315	UNIDADE	360	ESTRADIOL 1MG + ACETATO DE NORETISTERONA 0,5MG COMPRIMIDO	R\$ 1,317	R\$ 474,000
316	UNIDADE	10	ESTRIOL 1MG/ML CREME VAGINAL 50 GRAMAS TUBO	R\$ 27,367	R\$ 273,667
317	UNIDADE	180	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG COMPRIMIDO	R\$ 4,590	R\$ 826,200
318	UNIDADE	500	ETORICOXIBE 90MG COMPRIMIDO	R\$ 11,747	R\$ 5.873,333
319	UNIDADE	1000	EZETIMIBA 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,953	R\$ 953,333
320	UNIDADE	16.000	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	R\$ 0,317	R\$ 5.066,667
321	UNIDADE	52.000	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	R\$ 0,247	R\$ 12.826,667
322	UNIDADE	1.000	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML FRASCO	R\$ 5,677	R\$ 5.676,667
323	UNIDADE	360	FENOFIBRATO 160MG COMPRIMIDO	R\$ 3,360	R\$ 1.209,600
324	UNIDADE	3.100	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	R\$ 0,940	R\$ 2.914,000
325	UNIDADE	45.000	FLUOXETINA 20MG CAPSULA	R\$ 0,187	R\$ 8.400,000
326	UNIDADE	1000	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/200 DOSE	R\$ 107,893	R\$ 107.893,333
327	UNIDADE	1000	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG COMPRIMIDO	R\$ 9,907	R\$ 9.906,667
328	UNIDADE	896	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG+CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG CAPSULA	R\$ 8,160	R\$ 7.311,360
329	UNIDADE	25.000	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	R\$ 0,153	R\$ 3.833,333
330	UNIDADE	20.000	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	R\$ 0,140	R\$ 2.800,000
331	UNIDADE	360	GLICOSAMINA 1,5G + CONDROITINA 1,2G ENVELOPE	R\$ 5,173	R\$ 1.862,400
332	UNIDADE	2520	GLICOSAMINA 500MG + CONDROITINA 400MG CAPSULA	R\$ 3,363	R\$ 8.475,600
333	UNIDADE	18.200	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	R\$ 0,380	R\$ 6.916,000
334	UNIDADE	3	HIALURATO DE SÓDIO 0,15% COLÍRIO 10ML	R\$ 60,797	R\$ 182,390
335	UNIDADE	47.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,197	R\$ 9.243,333
336	UNIDADE	180	HIDROXIZINA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,810	R\$ 145,800



Posse em boas mãos

Gestão: 2021/2024

337	UNIDADE	8.000	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO	R\$ 0,280	R\$ 2.240,000
338	UNIDADE	800	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP. ORAL 30ML FRASCO	R\$ 2,533	R\$ 2.026,667
339	UNIDADE	35.000	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	R\$ 0,350	R\$ 12.250,000
340	UNIDADE	360	INDAPAMIDA 1,5MG COMPRIMIDO	R\$ 0,523	R\$ 188,400
341	UNIDADE	90	INDAPAMINA 2,5MG COMPRIMIDO	R\$ 0,700	R\$ 63,000
342	UNIDADE	120	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML CANETA	R\$ 79,170	R\$ 9.500,400
343	UNIDADE	135	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML CANETA	R\$ 182,887	R\$ 24.689,700
344	UNIDADE	300	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML CANETA	R\$ 71,613	R\$ 21.484,000
345	UNIDADE	200	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML CANETA	R\$ 38,813	R\$ 7.762,667
346	UNIDADE	720	IRBESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 150/12,5 MG COMPRIMIDO	R\$ 3,737	R\$ 2.690,400
347	UNIDADE	1080	IRBESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5 MG COMPRIMIDO	R\$ 3,553	R\$ 3.837,600
348	UNIDADE	250	LEITE APTAMIL 2 800G LATA	R\$ 80,000	R\$ 20.000,000
349	UNIDADE	130	LEITE COMFOR 2 800G LATA	R\$ 58,333	R\$ 7.583,333
350	UNIDADE	50	LEITE INFATRINI LATA	R\$ 180,000	R\$ 9.000,000
351	UNIDADE	50	LEITE NEOCATE LCP 400G LATA	R\$ 295,000	R\$ 14.750,000
352	UNIDADE	50	LEITE PREGOMIM	R\$ 203,000	R\$ 10.150,000
353	UNIDADE	360	LEVETIRACETAM 750MG COMPRIMIDO	R\$ 7,180	R\$ 2.584,800
354	UNIDADE	400	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,753	R\$ 301,333
355	UNIDADE	30	LEVOMEPRIMAZINA GOTAS 4% FRASCO	R\$ 12,093	R\$ 362,800
356	UNIDADE	6.000	LEVOTIROXINA 100MCG COMPRIMIDO	R\$ 0,533	R\$ 3.200,000
357	UNIDADE	6.000	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	R\$ 0,513	R\$ 3.080,000
358	UNIDADE	10.000	LEVOTIROXINA 50MCG COMPRIMIDO	R\$ 0,307	R\$ 3.066,667
359	UNIDADE	360	LEVOTIROXINA 62MCG COMPRIMIDO	R\$ 0,467	R\$ 168,000
360	UNIDADE	3.000	LEVOTIROXINA 75MCG COMPRIMIDO	R\$ 0,523	R\$ 1.570,000
361	UNIDADE	360	LEVOTIROXINA 88MCG COMPRIMIDO	R\$ 0,503	R\$ 181,200
362	UNIDADE	800	LIDOCAÍNA 20MG/G GEL 30G TUBO	R\$ 4,237	R\$ 3.389,333
363	UNIDADE	6	LORATADINA + SULFATO DE PSEUDOEFEDRINA 1MG + 12MG/ML FRASCO	R\$ 19,893	R\$ 119,360



Posse em boas mãos

Gestão: 2021/2024

364	UNIDADE	2.000	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,377	R\$ 753,333
365	UNIDADE	300	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML FRASCO	R\$ 6,297	R\$ 1.889,000
366	UNIDADE	95.000	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	R\$ 0,197	R\$ 18.683,333
367	UNIDADE	180	MALEATO DE BRONFENIRAMINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA COMPRIMIDO	R\$ 1,620	R\$ 291,600
368	UNIDADE	12	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG FRASCO	R\$ 13,767	R\$ 165,200
369	UNIDADE	3.000	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	R\$ 0,170	R\$ 510,000
370	UNIDADE	35.000	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	R\$ 0,207	R\$ 7.233,333
371	UNIDADE	5.000	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	R\$ 0,570	R\$ 2.850,000
372	UNIDADE	2.000	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	R\$ 1,030	R\$ 2.060,000
373	UNIDADE	1800	METILFENIDATO 10MG CAPSULA	R\$ 0,877	R\$ 1.578,000
374	UNIDADE	500	METILFENIDATO LA 10MG CAPSULA	R\$ 3,341	R\$ 1.670,667
375	UNIDADE	750	METILFENIDATO LA 30MG CAPSULA	R\$ 9,050	R\$ 6.787,500
376	UNIDADE	700	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL 50G TUBO	R\$ 10,727	R\$ 7.508,667
377	UNIDADE	6.000	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	R\$ 0,267	R\$ 1.600,000
378	UNIDADE	1.000	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	R\$ 1,083	R\$ 1.083,333
379	UNIDADE	200	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80G TUBO	R\$ 13,413	R\$ 2.682,667
380	UNIDADE	420	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO	R\$ 2,830	R\$ 1.188,600
381	UNIDADE	360	MIRTAZAPINA 45MG COMPRIMIDO	R\$ 4,863	R\$ 1.750,800
382	UNIDADE	1440	MONTELUCASTE 10MG COMPRIMIDO	R\$ 2,607	R\$ 3.753,600
383	UNIDADE	60	MONTELUCASTE 4MG COMPRIMIDO	R\$ 2,567	R\$ 154,000
384	UNIDADE	360	MONTELUCASTE 5MG COMPRIMIDO	R\$ 2,400	R\$ 864,000
385	UNIDADE	260	NAPROXENO 500MG + ESOMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	R\$ 2,527	R\$ 656,933
386	UNIDADE	720	NEBIVOLOL 5MG COMPRIMIDO	R\$ 1,640	R\$ 1.180,800
387	UNIDADE	700	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60G TUBO	R\$ 8,917	R\$ 6.241,667
388	UNIDADE	1440	NITRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO PIRODOXINA, CIANOCOBALAMINA COMPRIMIDO	R\$ 3,750	R\$ 5.400,000
389	UNIDADE	500	ÓLEO MINERAL 100% FRASCO	R\$ 4,663	R\$ 2.331,667
390	UNIDADE	720	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5MG COMPRIMIDO	R\$ 2,650	R\$ 1.908,000

39 1	UNIDA DE	60.0 00	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	R\$ 0,250	R\$ 15.000,000
39 2	UNIDA DE	13.0 00	OMEPRAZOL 40MG CAPSULA	R\$ 0,673	R\$ 8.753,333
39 3	UNIDA DE	180	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	R\$ 1,223	R\$ 220,200
39 4	UNIDA DE	156	OXCARBAZEPINA 6% FARSCO	R\$ 41,600	R\$ 6.489,600
39 5	UNIDA DE	36	OXIBUTININA 1MG/ML LIQ FRASCO	R\$ 26,853	R\$ 966,720
39 6	UNIDA DE	270 0	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	R\$ 1,113	R\$ 3.006,000
39 7	UNIDA DE	90	ÓXIDO DE MAGNÉSIO 250MG CAPSULA	R\$ 0,697	R\$ 62,700
39 8	UNIDA DE	500	PANTOPRAZOL 40MG CAPSULA	R\$ 1,273	R\$ 636,667
39 9	UNIDA DE	1.50 0	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML FRASCO	R\$ 1,727	R\$ 2.590,000
40 0	UNIDA DE	36.0 00	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	R\$ 0,193	R\$ 6.960,000
40 1	UNIDA DE	260 0	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	R\$ 1,017	R\$ 2.643,333
40 2	UNIDA DE	50	PEDIASURE SABOR BAUNILHA 400G LATA	R\$ 67,667	R\$ 3.383,333
40 3	UNIDA DE	80	PERICIAZINA 4% FRASCO	R\$ 19,707	R\$ 1.576,533
40 4	UNIDA DE	300	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML FRASCO	R\$ 7,623	R\$ 2.287,000
40 5	UNIDA DE	17.0 00	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	R\$ 0,277	R\$ 4.703,333
40 6	UNIDA DE	10.0 00	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	R\$ 0,170	R\$ 1.700,000
40 7	UNIDA DE	288 0	PREGABALINA 150MG COMPRIMIDO	R\$ 1,990	R\$ 5.731,200
40 8	UNIDA DE	252 0	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO	R\$ 2,440	R\$ 6.148,800
40 9	UNIDA DE	360	PRIMIDONA 100MG COMPRIMIDO	R\$ 0,620	R\$ 223,200
41 0	UNIDA DE	13.0 00	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,233	R\$ 3.033,333
41 1	UNIDA DE	420	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,600	R\$ 252,000
41 2	UNIDA DE	20.0 00	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	R\$ 0,117	R\$ 2.333,333
41 3	UNIDA DE	180	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	R\$ 0,667	R\$ 120,000
41 4	UNIDA DE	180	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	R\$ 0,767	R\$ 138,000
41 5	UNIDA DE	720	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	R\$ 0,967	R\$ 696,000
41 6	UNIDA DE	50	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML FRASCO	R\$ 43,077	R\$ 2.153,833
41 7	UNIDA DE	168	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO	R\$ 9,370	R\$ 1.574,160

418	UNIDADE	168	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO	R\$ 9,370	R\$ 1.574,160
419	UNIDADE	720	ROSUVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,733	R\$ 528,000
420	UNIDADE	1080	ROSUVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	R\$ 1,023	R\$ 1.105,200
421	UNIDADE	180	SACUBITRIL 49MG + VALSARTANA 51MG COMPRIMIDO	R\$ 4,703	R\$ 846,600
422	UNIDADE	180	SACUBITRIL 97MG + VALSARTANA 103MG COMPRIMIDO	R\$ 4,733	R\$ 852,000
423	UNIDADE	6000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	R\$ 1,083	R\$ 6.500,000
424	UNIDADE	720	SALMETEROL+ FLUTICASONA 50/500 DOSE	R\$ 89,330	R\$ 64.317,600
425	UNIDADE	750	SERTRALINA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 1,747	R\$ 1.310,000
426	UNIDADE	420	SERTRALINA 75MG COMPRIMIDO	R\$ 8,250	R\$ 3.465,000
427	UNIDADE	3000	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	R\$ 0,313	R\$ 9.400,000
428	UNIDADE	8000	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	R\$ 0,343	R\$ 2.746,667
429	UNIDADE	720	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG COMPRIMIDO	R\$ 2,132	R\$ 1.534,800
430	UNIDADE	1590	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG COMPRIMIDO	R\$ 1,424	R\$ 2.264,690
431	UNIDADE	18	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 5,760	R\$ 103,680
432	UNIDADE	3000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	R\$ 0,623	R\$ 1.870,000
433	UNIDADE	200	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML FRASCO	R\$ 5,220	R\$ 1.044,000
434	UNIDADE	1080	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA COMPRIMIDO	R\$ 3,690	R\$ 3.985,200
435	UNIDADE	250	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. ORAL 30ML FRASCO	R\$ 1,533	R\$ 383,333
436	UNIDADE	7000	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	R\$ 0,113	R\$ 7.933,333
437	UNIDADE	660	SULPIRIDA 50MG COMPRIMIDO	R\$ 1,613	R\$ 1.064,800
438	UNIDADE	400	VIELUT LUTEÍNA COMPRIMIDO	R\$ 3,953	R\$ 1.581,333
439	UNIDADE	390	TARTARATO DE ÁC.GAMAMINOBUTÍRICO+NITRATO DE TIAMINA+CLORID. DE PIRIDOXINA+ÁC.GLUTÂMICO+ CIANOCOBOLAMINA COMPRIMIDO	R\$ 3,973	R\$ 1.549,600
440	UNIDADE	360	TIBOLONA 2,5MG COMPRIMIDO	R\$ 0,863	R\$ 310,800
441	UNIDADE	780	TRAMADOL 100MG COMPRIMIDO	R\$ 4,873	R\$ 3.800,680
442	UNIDADE	450	VALERATO DE ESTRADIOL 1MG COMPRIMIDO	R\$ 1,920	R\$ 864,000
443	UNIDADE	450	VALERIANA OFFICINALIS 160MG COMPRIMIDO	R\$ 2,383	R\$ 1.072,500

44 4	UNIDA DE	780	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO CR 500MG COMPRIMIDO	R\$ 1,480	R\$ 1.154,400
44 5	UNIDA DE	390	VALSARTANA + ANLODIPINO 320/5 MG COMPRIMIDO	R\$ 3,143	R\$ 1.225,900
44 6	UNIDA DE	360	VALSARTANA 160MG COMPRIMIDO	R\$ 1,493	R\$ 537,600
44 7	UNIDA DE	360	VALSARTANA 320MG COMPRIMIDO	R\$ 2,093	R\$ 753,600
44 8	UNIDA DE	360	VALSARTANA 80MG COMPRIMIDO	R\$ 1,300	R\$ 468,000
44 9	UNIDA DE	420	VENLAFAXINA 150MG COMPRIMIDO	R\$ 2,803	R\$ 1.177,400
45 0	UNIDA DE	210 0	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	R\$ 2,327	R\$ 4.886,000
45 1	UNIDA DE	120 0	VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	R\$ 3,430	R\$ 4.116,000
45 2	UNIDA DE	100 00	CARBONATO DE CÁLCIO+ VITAM.D 600/400MG COMPRIMIDO	R\$ 0,347	R\$ 3.466,667
45 3	UNIDA DE	250 0	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO	R\$ 4,493	R\$ 11.233,333
45 4	UNIDA DE	800 0	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,423	R\$ 3.386,667
45 5	UNIDA DE	500 0	PROPAFENONA 150MG COMPRIMIDO	R\$ 1,200	R\$ 6.000,000
45 6	UNIDA DE	500 0	PROPAFENONA 300MG COMPRIMIDO	R\$ 1,013	R\$ 5.066,667
45 7	UNIDA DE	500 0	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO	R\$ 0,903	R\$ 4.516,667
45 8	UNIDA DE	500 0	GLICAZIDA 60MG COMPRIMIDO	R\$ 1,017	R\$ 5.083,333
45 9	UNIDA DE	500 0	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	R\$ 1,740	R\$ 8.700,000
46 0	UNIDA DE	500 0	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,743	R\$ 3.716,667
46 1	UNIDA DE	500 0	SUCCINATO DE METOPROLOL 75MG COMPRIMIDO	R\$ 0,917	R\$ 4.583,333
46 2	UNIDA DE	800 0	ÁLPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO	R\$ 0,360	R\$ 2.880,000
46 3	UNIDA DE	200 00	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	R\$ 0,653	R\$ 13.066,667
46 4	UNIDA DE	400 00	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,140	R\$ 5.600,000
46 5	UNIDA DE	300 00	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	R\$ 0,173	R\$ 5.200,000
46 6	UNIDA DE	200 00	ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,447	R\$ 8.940,000
46 7	UNIDA DE	500 0	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	R\$ 0,347	R\$ 1.733,333
46 8	UNIDA DE	200 00	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 1,213	R\$ 24.260,000
46 9	UNIDA DE	100 00	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG COMPRIMIDO	R\$ 1,823	R\$ 18.233,333
47 0	UNIDA DE	100 00	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG COMPRIMIDO	R\$ 2,333	R\$ 23.333,333

47 1	UNIDA DE	300 00	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	R\$ 1,320	R\$ 39.600,000
47 2	UNIDA DE	90	NUTREN ACTIVE 370G LATA	R\$ 57,067	R\$ 5.136,000
47 3	UNIDA DE	325	NUTREN SENIOR 370G LATA	R\$ 76,500	R\$ 24.862,500
47 4	UNIDA DE	420	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25/30MG COMPRIMIDO	R\$ 7,550	R\$ 3.171,000
47 5	UNIDA DE	420	PIRACETAM 800MG COMPRIMIDO	R\$ 1,267	R\$ 532,000
47 6	UNIDA DE	500	CARBONATO DE LÍTIO 450MG COMPRIMIDO	R\$ 2,410	R\$ 1.205,000
4 7 7	UNIDA DE	750	ORGANONEURO COMPRIMIDO	R\$ 3,893	R\$ 2.920,000
47 8	UNIDA DE	420	VERAPAMIL 120MG COMPRIMIDO	R\$ 0,777	R\$ 326,200
47 9	UNIDA DE	420	VILDAGLIPTINA 50MG COMPRIMIDO	R\$ 3,150	R\$ 1.323,000
48 0	UNIDA DE	390	ESZOPICLONA 1MG COMPRIMIDO	R\$ 2,307	R\$ 899,600
48 1	UNIDA DE	390	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO	R\$ 0,727	R\$ 283,400
48 2	UNIDA DE	12	GLUTAMINA 250G POTE	R\$ 74,667	R\$ 896,000
48 3	UNIDA DE	420	TRAMADOL+PARACETAMOL 37,5/325MG COMPRIMIDO	R\$ 4,063	R\$ 1.706,600
48 4	UNIDA DE	420	TRAMADOL+ CODEÍNA 500/30MG COMPRIMIDO	R\$ 1,430	R\$ 600,600
48 5	UNIDA DE	420	OMEGA 3 COMPRIMIDO	R\$ 0,567	R\$ 238,000
48 6	UNIDA DE	420	CLORETO DE MAGNESIO PA COMPRIMIDO	R\$ 0,367	R\$ 154,000
48 7	UNIDA DE	360	COGMAX COMPRIMIDO	R\$ 1,873	R\$ 674,400
48 8	UNIDA DE	360	TANSULOSINA 0,4MG COMPRIMIDO	R\$ 2,103	R\$ 757,200
48 9	UNIDA DE	120 0	AAS 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,060	R\$ 72,000
49 0	UNIDA DE	280 0	ACEBROFILINA XAROPE FRASCO	R\$ 10,673	R\$ 29.885,333
49 1	UNIDA DE	500	ACICLOVIR COMPRIMIDO	R\$ 0,523	R\$ 261,667
49 2	UNIDA DE	100	ACICLOVIR POMADA TUBO	R\$ 2,820	R\$ 282,000
49 3	UNIDA DE	100 0	ÁGUA DESTILADA FLACONETE	R\$ 0,807	R\$ 806,667
49 4	UNIDA DE	432 00	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	R\$ 0,447	R\$ 19.296,000
49 5	UNIDA DE	432 00	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,167	R\$ 7.200,000

49	UNIDA	180		R\$	R\$
6	DE	00	AMOXACILINA 50 MG COMPRIMIDO	0,460	8.280,000
49	UNIDA	500		R\$	R\$
7	DE		ANLODIPINO 05 MG COMPRIMIDO	0,210	105,000
49	UNIDA	100		R\$	R\$
8	DE	0	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	0,167	166,667
49	UNIDA	180		R\$	R\$
9	DE	00	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	1,813	32.640,000
50	UNIDA	110		R\$	R\$
0	DE	0	BUSCOPAM COMPOSTO COMPRIMIDO	2,433	2.676,667
50	UNIDA	100		R\$	R\$
1	DE		BUSCOPAM COMPOSTO INJETÁVEL AMPOLA	6,371	637,133
50	UNIDA	180		R\$	R\$
2	DE	00	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	0,117	2.100,000
50	UNIDA	200		R\$	R\$
3	DE	00	CARBAMAZEPINA 100 MG COMPRIMIDO	0,723	14.466,667
50	UNIDA	200		R\$	R\$
4	DE	00	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	0,443	8.866,667
50	UNIDA	500		R\$	R\$
5	DE	0	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	0,663	3.316,667
50	UNIDA	250		R\$	R\$
6	DE	00	CETOCONAZOL COMPRIMIDO	0,390	9.750,000
50	UNIDA	500		R\$	R\$
7	DE		CETOCONAZOL POMADA TUBO	6,087	3.043,333
50	UNIDA	200		R\$	R\$
8	DE	0	CETOPROFENO 150 MG COMPRIMIDO	1,997	3.993,333
50	UNIDA	432		R\$	R\$
9	DE	00	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	0,137	5.904,000
51	UNIDA	150		R\$	R\$
0	DE	0	CLONAZEPAM 2,5 ML FARSCO	4,563	6.845,000
5				R\$	R\$
1				2,387	3.580,000
1	UNIDA	150			
	DE	0	DEXAMETASONA 10 MG COMPRIMIDO		
51	UNIDA	600		R\$	R\$
2	DE	0	DEXAMETASONA POMADA TUBO	2,490	14.940,000
51	UNIDA	300		R\$	R\$
3	DE	0	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2MG/5ML FRASCO	3,583	10.750,000
51	UNIDA	440		R\$	R\$
4	DE	00	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	0,147	6.453,333
51	UNIDA	20		R\$	R\$ 63,933
5	DE		DOLOSAL INJETÁVEL AMPOLA	3,197	
51	UNIDA	200		R\$	R\$
6	DE		MELOXICAM COMPRIMIDO	1,717	343,333
51	UNIDA	500		R\$	R\$
7	DE	00	MELOXICAM INJETÁVEL AMPOLA	7,950	397.500,000
51	UNIDA	440		R\$	R\$
8	DE	00	NEOZINE 100 MG COMPRIMIDO	1,380	60.720,000
51	UNIDA	150		R\$	R\$
9	DE	0	NISTATINA+ ÓXIDO DE ZINCO POMADA TUBO	10,460	15.690,000
52	UNIDA	500		R\$	R\$
0	DE		ÓLEO MINERAL FRASCO	4,567	2.283,333

521	UNIDA DE	1500	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO	R\$ 6,553	R\$ 9.830,000
522	UNIDA DE	1500	PERMETRINA POMADA TUBO	R\$ 9,203	R\$ 13.805,000
523	UNIDA DE	8.400	SULFAMETAZOL + TRIMETOPRIMA 800 MG + 160 MG COMPRIMIDO	R\$ 1,733	R\$ 14.560,000
524	UNIDA DE	500	TRAMADOL COMPRIMIDO	R\$ 1,087	R\$ 543,333
525	UNIDA DE	400	ABAIXADOR PARA LÍNGUA DE MADEIRA - PACOTE C/ 100 UNIDADES	R\$ 8,745	R\$ 3.498,000
526	UNIDA DE	150	ABSORVENTE PÓS PARTO - 20 UNIDADES PACOTE	R\$ 12,500	R\$ 1.875,000
527	UNIDA DE	40	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% COMPATÍVEL COM FITA TEST STRIPS - 5 LITROS	R\$ 360,000	R\$ 14.400,000
528	UNIDA DE	500	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5 - CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 16,500	R\$ 8.250,000
529	UNIDA DE	500	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X5,5 - CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 16,500	R\$ 8.250,000
530	UNIDA DE	800	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7,0 - CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 16,500	R\$ 13.200,000
531	UNIDA DE	500	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X8,0 - CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 16,500	R\$ 8.250,000
532	UNIDA DE	600	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X7,0 - CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 16,500	R\$ 9.900,000
533	UNIDA DE	500	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X8,0 - CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 16,500	R\$ 8.250,000
534	UNIDA DE	1.000	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X1,2 - CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 16,500	R\$ 16.500,000
535	UNIDA DE	10	AGULHA P/ RAQUI 23GX90MM - CX C/ 25 UNIDADES	R\$ 220,000	R\$ 2.200,000
536	UNIDA DE	20	AGULHA P/ RAQUI 25GX90MM - CX C/ 25 UNIDADES	R\$ 220,000	R\$ 4.400,000
537	UNIDA DE	5.000	ÁLCOOL 70% - 1 LITRO	R\$ 9,500	R\$ 47.500,000
538	UNIDA DE	1.000	ÁLCOOL GEL - 1 LITRO	R\$ 9,000	R\$ 9.000,000
539	UNIDA DE	500	ALGODÃO HIDRÓFILICO 500G ROLO	R\$ 16,500	R\$ 8.250,000
540	UNIDA DE	100	ALGODÃO HIDRÓFILICO BOLA - PACOTE C/ 100 G	R\$ 8,500	R\$ 850,000
541	UNIDA DE	120	ALMOTOLIA AMBAR - 250ML	R\$ 2,900	R\$ 348,000
542	UNIDA DE	120	ALMOTOLIA AMBAR - 500ML	R\$ 2,900	R\$ 348,000
543	UNIDA DE	120	ALMOTOLIA TRANSPARENTE - 125ML	R\$ 2,900	R\$ 348,000
544	UNIDA DE	100	ALMOTOLIA TRANSPARENTE - 250ML	R\$ 2,900	R\$ 290,000
545	UNIDA DE	150	ALMOTOLIA TRANSPARENTE - 500ML	R\$ 2,900	R\$ 435,000
546	UNIDA DE	10	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	R\$ 155,000	R\$ 1.550,000
547	UNIDA DE	4	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	R\$ 640,000	R\$ 2.560,000



Posse em boas mãos

Gestão: 2021/2024

548	UNIDADE	150	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM - PACOTE C/ 12 UNIDADES	R\$ 8,500	R\$ 1.275,000
549	UNIDADE	250	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM - PACOTE C/ 12 UNIDADES	R\$ 12,500	R\$ 3.125,000
550	UNIDADE	80	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM - PACOTE C/ 12 UNIDADES	R\$ 16,000	R\$ 1.280,000
551	UNIDADE	700	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS PACOTE 10CMX1,8M	R\$ 12,500	R\$ 8.750,000
552	UNIDADE	900	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS PACOTE 15CMX1,8M	R\$ 16,000	R\$ 14.400,000
553	UNIDADE	400	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS PACOTE 20CMX1,8M	R\$ 23,000	R\$ 9.200,000
554	UNIDADE	200	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS PACOTE 25CMX1,8M	R\$ 25,000	R\$ 5.000,000
555	UNIDADE	60	ATADURA GESSADA 10CM - CX C/ 20 UNIDADES	R\$ 42,500	R\$ 2.550,000
556	UNIDADE	60	ATADURA GESSADA 15CM - CX C/ 20 UNIDADES	R\$ 62,500	R\$ 3.750,000
557	UNIDADE	60	ATADURA GESSADA 20CM - CX C/ 20 UNIDADES	R\$ 85,000	R\$ 5.100,000
558	UNIDADE	10.000	AVENTAL DE PROCEDIMENTO 40G - CX C/ 10 UNIDADES	R\$ 33,750	R\$ 337.500,000
559	UNIDADE	1.000	AVENTAL IMPERMEAVEL GRAMATURA 60	R\$ 7,300	R\$ 7.300,000
560	UNIDADE	500	BASTONETE DE ASTE LONGA (SWAB)	R\$ 0,650	R\$ 325,000
561	UNIDADE	50	BATERIA CR 2032 3,0 V PARA USO EM APARELHOS	R\$ 12,950	R\$ 647,500
562	UNIDADE	50	BATERIA DE LITIO DE 1.5/1.55 V - LR 41/AG3/LR736	R\$ 12,950	R\$ 647,500
563	UNIDADE	20	BENZINA - 1 LITRO	R\$ 35,500	R\$ 710,000
564	UNIDADE	40	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M ROLO	R\$ 245,000	R\$ 9.800,000
565	UNIDADE	60	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MMX100M ROLO	R\$ 252,500	R\$ 15.150,000
566	UNIDADE	60	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100M ROLO	R\$ 285,000	R\$ 17.100,000
567	UNIDADE	50	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400MMX100M ROLO	R\$ 406,000	R\$ 20.300,000
568	UNIDADE	1.000	BOLSA COLETORA - SISTEMA FECHADO	R\$ 6,900	R\$ 6.900,000
569	UNIDADE	2	BOLSA P/ MEDICAÇÕES	R\$ 221,667	R\$ 443,333
570	UNIDADE	2	BOLSA P/ SINAIS VITAIS	R\$ 326,533	R\$ 653,067
571	UNIDADE	2	BOLSA P/ TALAS	R\$ 315,000	R\$ 630,000
572	UNIDADE	2	BOLSA P/ TRAUMA	R\$ 233,333	R\$ 466,667
573	UNIDADE	2	BOLSA P/ VIAS AÉREAS	R\$ 320,000	R\$ 640,000
574	UNIDADE	50	BOUGIE ADULTO 15F (5,0MMX700MM)	R\$ 102,833	R\$ 5.141,667



Posse em boas mãos

Gestão: 2021/2024

575	UNIDADE	10	CANULA DE GUEDEL N 0	R\$ 6,950	R\$ 69,500
576	UNIDADE	10	CANULA DE GUEDEL N 1	R\$ 6,950	R\$ 69,500
577	UNIDADE	10	CANULA DE GUEDEL N 2	R\$ 6,950	R\$ 69,500
578	UNIDADE	10	CANULA DE GUEDEL N 3	R\$ 6,950	R\$ 69,500
579	UNIDADE	10	CANULA DE GUEDEL N 4	R\$ 6,950	R\$ 69,500
580	UNIDADE	10	CANULA DE GUEDEL N 5	R\$ 6,950	R\$ 69,500
581	UNIDADE	10	CANULA DE GUEDEL N 6	R\$ 6,950	R\$ 69,500
582	UNIDADE	2	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA N 0	R\$ 631,000	R\$ 1.262,000
583	UNIDADE	2	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA N 00	R\$ 631,000	R\$ 1.262,000
584	UNIDADE	2	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA N 1	R\$ 631,000	R\$ 1.262,000
585	UNIDADE	2	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA N 2	R\$ 631,000	R\$ 1.262,000
586	UNIDADE	2	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA N 3	R\$ 631,000	R\$ 1.262,000
587	UNIDADE	2	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA N 4	R\$ 631,000	R\$ 1.262,000
588	UNIDADE	2	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA N 5	R\$ 631,000	R\$ 1.262,000
589	UNIDADE	2	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA N 6	R\$ 631,000	R\$ 1.262,000
590	UNIDADE	2	CAPACETE HOOD OXIGENAÇÃO	R\$ 377,500	R\$ 755,000
591	UNIDADE	20	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 250G FRASCO	R\$ 80,000	R\$ 1.600,000
592	UNIDADE	20	CATETER INTRA ÓSSEO ADULTO - BIG	R\$ 235,000	R\$ 4.700,000
593	UNIDADE	10	CATETER INTRA ÓSSEO PEDIÁTRICO - BIG	R\$ 235,000	R\$ 2.350,000
594	UNIDADE	5	CATETER INTRAVENOSO N 14 - 100 UNIDADES	R\$ 125,000	R\$ 625,000
595	UNIDADE	5	CATETER INTRAVENOSO N 16 - CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 125,000	R\$ 625,000
596	UNIDADE	50	CATETER INTRAVENOSO N 18 - CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 125,000	R\$ 6.250,000
597	UNIDADE	70	CATETER INTRAVENOSO N 20 - CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 125,000	R\$ 8.750,000
598	UNIDADE	120	CATETER INTRAVENOSO N 22 - CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 125,000	R\$ 15.000,000
599	UNIDADE	100	CATETER INTRAVENOSO N 24 - CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 125,000	R\$ 12.500,000
600	UNIDADE	1.800	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	R\$ 1,650	R\$ 2.970,000

60 1	UNIDA DE	300	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL	R\$ 1,500	R\$ 450,000
60 2	UNIDA DE	100	CATETER VENOSO CENTRAL	R\$ 127,500	R\$ 12.750,000
60 3	UNIDA DE	70	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN ADULTO	R\$ 182,500	R\$ 12.775,000
60 4	UNIDA DE	50	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN PEDIÁTRICO	R\$ 182,500	R\$ 9.125,000
60 5	UNIDA DE	2	CIRCUITO PARA RESPIRADOR DE RESGATE COMPATÍVEL COM OXYLOG 2000/3000 DRAEGER VENTCARE - COM TRAQUÉIA, LINHA PROXIMAL E CONECTOR	R\$ 1.200,00 0	R\$ 2.400,000
60 6	UNIDA DE	2	CIRCUITO PARA RESPIRADOR DE RESGATE COMPATÍVEL COM VENTILADOR MICROTAK TOTAL - COM TRAQUÉIA, LINHA PROXIMAL E CONECTOR	R\$ 1.250,00 0	R\$ 2.500,000
60 7	UNIDA DE	600	CLAMP UMBILICAL	R\$ 0,775	R\$ 465,000
60 8	UNIDA DE	5	COLAR CERVICAL G	R\$ 43,000	R\$ 215,000
60 9	UNIDA DE	10	COLAR CERVICAL M	R\$ 43,000	R\$ 430,000
61 0	UNIDA DE	10	COLAR CEVICAL P	R\$ 43,000	R\$ 430,000
61 1	UNIDA DE	10	COLAR CEVICAL PP	R\$ 43,000	R\$ 430,000
61 2	UNIDA DE	5	COLAR CERVIVAL INFANTIL	R\$ 41,500	R\$ 207,500
61 3	UNIDA DE	2	COLAR CERVICAL NEONATO	R\$ 41,500	R\$ 83,000
61 4	UNIDA DE	250	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - PACOTE C/ 100 UNIDADES	R\$ 49,000	R\$ 12.250,000
61 5	UNIDA DE	100	COLETOR PERFUROCORTANTE - 13 LITROS	R\$ 9,500	R\$ 950,000
61 6	UNIDA DE	500	COLETOR PERFUROCORTANTE - 20 LITROS	R\$ 13,750	R\$ 6.875,000
61 7	UNIDA DE	100	COLETOR PERFUROCORTANTE - 7 LITROS	R\$ 7,850	R\$ 785,000
61 8	UNIDA DE	2.00 0	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL - POTE	R\$ 0,800	R\$ 1.600,000
61 9	UNIDA DE	800	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM ALVA ESTÉRIL COM 04 CAMADAS - PACOTE C/ 50 UNIDADES	R\$ 2,500	R\$ 2.000,000
62 0	UNIDA DE	1.50 0	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 8 CAMADAS 5 DOBRAS 09 FIOS 7,5X7,5 - PACOTE C/ 500 UNIDADES	R\$ 22,175	R\$ 33.262,500
62 1	UNIDA DE	10	CONJUNTO KIT DE ELETRODOS MULTIFUNCIONAIS COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR DEA ÍSIS - INSTRAMED ADULTO	R\$ 1.023,00 0	R\$ 10.230,000
62 2	UNIDA DE	2	CONJUNTO KIT DE ELETRODOS MULTIFUNCIONAIS COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR DEA ÍSIS - INSTRAMED INFANTIL	R\$ 1.023,00 0	R\$ 2.046,000
62 3	UNIDA DE	12	CURATIVO DE ALGINATO DE SODIO E CALCIO - CX C/ 10 UNIDADES	R\$ 185,000	R\$ 2.220,000
62 4	UNIDA DE	15	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA - CX C/ 10 UNIDADES	R\$ 183,000	R\$ 2.745,000

625	UNIDADE	200	CURATIVO ESPUMA COM PRATA	R\$ 25,000	R\$ 5.000,000
626	UNIDADE	100	CURATIVO HIDROCOLOIDE	R\$ 52,500	R\$ 5.250,000
627	UNIDADE	100	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML	R\$ 117,000	R\$ 11.700,000
628	UNIDADE	120	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE (roxo)	R\$ 32,650	R\$ 3.918,000
629	UNIDADE	100	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% TÓPICA (verde)	R\$ 27,000	R\$ 2.700,000
630	UNIDADE	150	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA ALCOÓLICA (5%)	R\$ 27,000	R\$ 4.050,000
631	UNIDADE	50	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA AQUOSA (1%)	R\$ 9,550	R\$ 477,500
632	UNIDADE	5	DISPOS. BOLSA-VALVULA C/ RESERV. INFANTIL - AMBU	R\$ 227,500	R\$ 1.137,500
633	UNIDADE	2	DISPOS. BOLSA-VALVULA C/ RESERV. NEO - AMBU	R\$ 243,000	R\$ 486,000
634	UNIDADE	10	DISPOS. BOLSA-VALVULA C/ RESERVATÓRIO ADULTO - AMBU	R\$ 248,000	R\$ 2.480,000
635	UNIDADE	10	DRENO PENROSE N 1	R\$ 4,075	R\$ 40,750
636	UNIDADE	10	DRENO PENROSE N 2	R\$ 4,075	R\$ 40,750
637	UNIDADE	10	DRENO PENROSE N 3	R\$ 4,075	R\$ 40,750
638	UNIDADE	10	DRENO PENROSE N 4	R\$ 4,075	R\$ 40,750
639	UNIDADE	10	DRENO PENROSE N 5	R\$ 3,983	R\$ 39,833
640	UNIDADE	500	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG - PACOTE C/50 UNIDADES	R\$ 25,000	R\$ 12.500,000
641	UNIDADE	100	EQUIPO COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM FILTRO E ENTRADA DE AR, PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, LUER LOCK ROTATIVO E TAMPA OCLUSORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA PARA INFUSÃO PARENTERAL	R\$ 6,500	R\$ 650,000
642	UNIDADE	50	EQUIPO COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL SEM FILTRO, COM ENTRADA DE AR LATERAL, PINÇA ROLETE, TUBO NA COR AZUL, CONECTOR ESCALONADO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM PROTETOR.	R\$ 6,500	R\$ 325,000
643	UNIDADE	500	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL	R\$ 4,550	R\$ 2.275,000
644	UNIDADE	1.000	EQUIPO GRAVITACIONAL PARA DIETA ENTERAL	R\$ 2,550	R\$ 2.550,000
645	UNIDADE	1.200	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA - PACOTE C/ 25 UNIDADES	R\$ 47,500	R\$ 57.000,000
646	UNIDADE	300	EQUIPO MICROGOTAS - PACOTE C/ 25 UNIDADES	R\$ 47,500	R\$ 14.250,000
647	UNIDADE	500	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS - PACOTE C/ 40 UNIDADES	R\$ 55,000	R\$ 27.500,000
648	UNIDADE	40	EQUIPO MULTIVIAS 4 VIAS - PACOTE C/ 20 UNIDADES	R\$ 64,667	R\$ 2.586,667

64 9	UNIDA DE	40	EQUIPO P/ TRANSFUÇÃO DE SANGUE	R\$ 22,000	R\$ 880,000
65 0	UNIDA DE	1.20 0	ESCOVA DE ASSEPSIA	R\$ 1,894	R\$ 2.272,200
65 1	UNIDA DE	50	ESCOVA ENDOCERVICAL - PACOTE C/ 100 UNIDADES	R\$ 17,000	R\$ 850,000
65 2	UNIDA DE	20	ESCOVA PARA CME EXTRA FLEXÍVEL 78X17X10MM	R\$ 140,000	R\$ 2.800,000
65 3	UNIDA DE	20	ESCOVA PARA CME EXTRA RÍGIDA 78X17X10MM	R\$ 140,000	R\$ 2.800,000
65 4	UNIDA DE	20	ESCOVA PARA CME RÍGIDA 78X17X10MM	R\$ 140,000	R\$ 2.800,000
65 5	UNIDA DE	20	ESPAÇADOR INALATORIO	R\$ 80,000	R\$ 1.600,000
65 6	UNIDA DE	2.00 0	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5	R\$ 16,500	R\$ 33.000,000
65 7	UNIDA DE	50	ESPÁTULA DE AYRES - PACOTE C/100 UNIDADES	R\$ 12,500	R\$ 625,000
65 8	UNIDA DE	400	ESPÉCULO G	R\$ 2,450	R\$ 980,000
65 9	UNIDA DE	1.50 0	ESPÉCULO M	R\$ 2,450	R\$ 3.675,000
66 0	UNIDA DE	700	ESPÉCULO P	R\$ 2,350	R\$ 1.645,000
66 1	UNIDA DE	50	FILTRO ANTIBACTERIANO PARA VENTILAÇÃO MECANICA	R\$ 48,500	R\$ 2.425,000
66 2	UNIDA DE	2	FILTRO DE AR COMPATÍVEL COM INCUBADORA FANEM 158 TS	R\$ 18,750	R\$ 37,500
66 3	UNIDA DE	25	FIO AGULHADO DE NYLON C/ AGULHA 0 - CX C/ 24 UNIDADES	R\$ 64,950	R\$ 1.623,750
66 4	UNIDA DE	25	FIO AGULHADO DE NYLON C/ AGULHA 1 - CX C/ 24 UNIDADES	R\$ 64,950	R\$ 1.623,750
66 5	UNIDA DE	40	FIO AGULHADO DE NYLON C/ AGULHA 2-0 - CX C/ 24 UNIDADES	R\$ 64,950	R\$ 2.598,000
66 6	UNIDA DE	70	FIO AGULHADO DE NYLON C/ AGULHA 3-0 - CX C/ 24 UNIDADES	R\$ 64,950	R\$ 4.546,500
66 7	UNIDA DE	50	FIO AGULHADO DE NYLON C/ AGULHA 4-0 - CX C/ 24 UNIDADES	R\$ 64,950	R\$ 3.247,500
66 8	UNIDA DE	20	FIO AGULHADO DE NYLON C/ AGULHA 5-0 - CX C/ 24 UNIDADES	R\$ 64,950	R\$ 1.299,000
66 9	UNIDA DE	20	FIO AGULHADO DE NYLON C/ AGULHA 6-0 - CX C/ 24 UNIDADES	R\$ 64,950	R\$ 1.299,000
67 0	UNIDA DE	30	FIO DE SUTURA ALGODÃO SEM AGULHA 0 - CX C/ 24 UNIDADES	R\$ 64,950	R\$ 1.948,500
67 1	UNIDA DE	5	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL (POLIGLACTINA 910) N 0 - CX C/ 24 UNIDADES	R\$ 317,500	R\$ 1.587,500
67 2	UNIDA DE	5	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL (POLIGLACTINA 910) N 1 - CX C/ 24 UNIDADES	R\$ 317,500	R\$ 1.587,500
67 3	UNIDA DE	15	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIÉSTER 0 E AGULHA TRIANGULAR DE 4,0CM E ½ - CX C/ 24 UNIDADES	R\$ 107,450	R\$ 1.611,750
67 4	UNIDA DE	10	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIÉSTER 1-0 E AGULHA TRIANGULAR DE 4,0CM E ½ - CX C/24 UNIDADES	R\$ 107,450	R\$ 1.074,500

67 5	UNIDA DE	10	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIÉSTER 2-0 E AGULHA TRIANGULAR DE 4,0CM E ½ - CX C/24 UNIDADES	R\$ 107,450	R\$ 1.074,500
67 6	UNIDA DE	10	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIÉSTER 3-0 E AGULHA TRIANGULAR DE 4,0CM E ½ - CX C/24 UNIDADES	R\$ 107,450	R\$ 1.074,500
67 7	UNIDA DE	10	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIÉSTER 4-0 E AGULHA TRIANGULAR DE 4,0CM E ½ - CX C/24 UNIDADES	R\$ 107,450	R\$ 1.074,500
67 8	UNIDA DE	10	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIÉSTER 5-0 E AGULHA TRIANGULAR DE 4,0CM E ½ - CX C/24 UNIDADES	R\$ 107,450	R\$ 1.074,500
67 9	UNIDA DE	10	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIÉSTER 6-0 E AGULHA TRIANGULAR DE 4,0CM E ½ - CX C/24 UNIDADES	R\$ 107,450	R\$ 1.074,500
68 0	UNIDA DE	15	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO 0 AGULHA 30MM - CX C/24 ENVELOPES	R\$ 132,450	R\$ 1.986,750
68 1	UNIDA DE	40	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO 0 AGULHA 40MM - CX C/24 ENVELOPES	R\$ 132,450	R\$ 5.298,000
68 2	UNIDA DE	25	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO 1-0 AGULHA 30MM - CX C/24 ENVELOPES	R\$ 132,450	R\$ 3.311,250
68 3	UNIDA DE	50	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO 1-0 AGULHA 40MM - CX C/24 ENVELOPES	R\$ 132,450	R\$ 6.622,500
68 4	UNIDA DE	15	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO 2-0 AGULHA 30MM - CX C/24 ENVELOPES	R\$ 132,450	R\$ 1.986,750
68 5	UNIDA DE	25	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO 2-0 AGULHA 40MM - CX C/24 ENVELOPES	R\$ 132,450	R\$ 3.311,250
68 6	UNIDA DE	25	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO 3-0 AGULHA 30MM - CX C/24 ENVELOPES	R\$ 132,450	R\$ 3.311,250
68 7	UNIDA DE	15	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO 3-0 AGULHA 40MM - CX C/24 ENVELOPES	R\$ 132,450	R\$ 1.986,750
68 8	UNIDA DE	15	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO 4-0 AGULHA 30MM - CX C/24 ENVELOPES	R\$ 132,450	R\$ 1.986,750
68 9	UNIDA DE	20	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO 4-0 AGULHA 40MM - CX C/24 ENVELOPES	R\$ 132,450	R\$ 2.649,000
69 0	UNIDA DE	15	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO 5-0 AGULHA 30MM - CX C/24 ENVELOPES	R\$ 132,450	R\$ 1.986,750
69 1	UNIDA DE	40	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES 0 AGULHA 30MM - CX C/24 ENVELOPES	R\$ 132,450	R\$ 5.298,000
69 2	UNIDA DE	40	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES 0 AGULHA 40MM - CX C/24 ENVELOPES	R\$ 132,450	R\$ 5.298,000
69 3	UNIDA DE	10	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHA 30MM - CX C/24 ENVELOPES	R\$ 132,450	R\$ 1.324,500
69 4	UNIDA DE	40	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHA 40MM - CX C/24 ENVELOPES	R\$ 132,450	R\$ 5.298,000
69 5	UNIDA DE	20	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHA 30MM - CX C/24 ENVELOPES	R\$ 132,450	R\$ 2.649,000
69 6	UNIDA DE	25	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHA 40MM - CX C/24 ENVELOPES	R\$ 132,450	R\$ 3.311,250
69 7	UNIDA DE	20	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHA 30MM - CX C/24 ENVELOPES	R\$ 132,450	R\$ 2.649,000



Posse em boas mãos

Gestão: 2021/2024

698	UNIDA DE	20	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHA 40MM - CX C/24 ENVELOPES	R\$ 132,450	R\$ 2.649,000
699	UNIDA DE	25	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHA 30MM - CX C/24 ENVELOPES	R\$ 132,450	R\$ 3.311,250
700	UNIDA DE	20	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHA 40MM - CX C/24 ENVELOPES	R\$ 132,450	R\$ 2.649,000
701	UNIDA DE	15	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHA 30MM - CX C/24 ENVELOPES	R\$ 132,450	R\$ 1.986,750
702	UNIDA DE	15	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHA 40MM - CX C/24 ENVELOPES	R\$ 132,450	R\$ 1.986,750
703	UNIDA DE	30	FIO GUIA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL	R\$ 47,500	R\$ 1.425,000
704	UNIDA DE	400	FITA CREPE AUTOCLAVE 19MMX50M	R\$ 6,750	R\$ 2.700,000
705	UNIDA DE	500	FITA CREPE BRANCA USO GERAL 18MMX50M	R\$ 5,750	R\$ 2.875,000
706	UNIDA DE	1.000	FITA P/ GLICEMIA COMPATÍVEL COM MEDIDOR ON CALL PLUS - CX C/ 50 TIRAS	R\$ 44,500	R\$ 44.500,000
707	UNIDA DE	40	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	R\$ 12,500	R\$ 500,000
708	UNIDA DE	20	FORMOL 10% FRASCO	R\$ 10,033	R\$ 200,667
709	UNIDA DE	1.500	FRALDA GERIÁTRICA G	R\$ 2,110	R\$ 3.165,000
710	UNIDA DE	1.000	FRALDA GERIÁTRICA GG	R\$ 2,160	R\$ 2.160,000
711	UNIDA DE	3.000	FRALDA GERIÁTRICA M	R\$ 1,975	R\$ 5.925,000
712	UNIDA DE	2.500	FRASCOS P/ DIETA ENTERAL - 300ML	R\$ 1,450	R\$ 3.625,000
713	UNIDA DE	700	FRASCOS P/ DIETA ENTERAL - 500ML	R\$ 4,500	R\$ 3.150,000
714	UNIDA DE	30	GARROTE TIPO FITA ELÁSTICA CAIXA	R\$ 13,400	R\$ 402,000
715	UNIDA DE	80	GEL CONDUTOR DE CONTATO - 1000ML	R\$ 11,950	R\$ 956,000
716	UNIDA DE	80	GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL COM TIRAS ON CALL PLUS	R\$ 42,500	R\$ 3.400,000
717	UNIDA DE	20	GLUTARALDEIDO 2% COMPATÍVEL COM FITA TEST STRIPS - 5 LITROS	R\$ 177,500	R\$ 3.550,000
718	UNIDA DE	100	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 5 LITROS	R\$ 21,500	R\$ 2.150,000
719	UNIDA DE	36	INDICADOR BIOLÓGICO STERITEST COMPATÍVEL COM MINI INCUBADORA CRISTOFOLI - PACOTE C/10 UNIDADES	R\$ 112,000	R\$ 4.032,000
720	UNIDA DE	7	INDICADOR BOWIE DICK - PACOTE C/100 FOLHAS	R\$ 1.305,000	R\$ 9.135,000
721	UNIDA DE	10	INDICADOR QUÍMICO SIL-250 - PACOTE C/ 250 UNIDADES	R\$ 198,000	R\$ 1.980,000
722	UNIDA DE	100	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE - 1 LITRO	R\$ 36,000	R\$ 3.600,000
723		100	IODOPOLIVIDONA TOPICA - 1 LITRO	R\$ 41,000	R\$ 4.100,000

	UNIDADE				
724	UNIDADE	2	KED ADULTO	R\$ 394,500	R\$ 789,000
725	UNIDADE	2	KED PEDIÁTRICO	R\$ 389,500	R\$ 779,000
726	UNIDADE	10	KIT DE LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS CURVAS E RETAS (N° 0 AO 5)	R\$ 1.599,500	R\$ 15.995,000
727	UNIDADE	6	KIT ESTABILIZADOR DE CABEÇA	R\$ 187,500	R\$ 1.125,000
728	UNIDADE	40	KIT MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO COM BRAÇADEIRA UNIVERSAL	R\$ 162,500	R\$ 6.500,000
729	UNIDADE	20	KIT MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL FECHO VELCRO COM ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO DUPLO CJ0736	R\$ 114,000	R\$ 2.280,000
730	UNIDADE	100	KIT MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL ESFIGMOMANÔMETRO FECHO DE METAL E ESTETOSCÓPIO DUPLO	R\$ 120,000	R\$ 12.000,000
731	UNIDADE	20	KIT OTOSCÓPIO	R\$ 552,000	R\$ 11.040,000
732	UNIDADE	50	KIT MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL ESFIGMOMANÔMETRO FECHO DE VELCRO E ESTETOSCOPIO DUPLO	R\$ 97,000	R\$ 4.850,000
733	UNIDADE	2	KIT P/ DRENAGEM MEDIASTINAL 1000ML C/ DRENO TORÁCICO N 16	R\$ 52,500	R\$ 105,000
734	UNIDADE	2	KIT P/ DRENAGEM MEDIASTINAL 1000ML C/ DRENO TORÁCICO N 18	R\$ 52,500	R\$ 105,000
735	UNIDADE	2	KIT P/ DRENAGEM MEDIASTINAL 1000ML C/ DRENO TORÁCICO N 20	R\$ 52,500	R\$ 105,000
736	UNIDADE	2	KIT P/ DRENAGEM MEDIASTINAL 1000ML C/ DRENO TORÁCICO N 22	R\$ 52,500	R\$ 105,000
737	UNIDADE	2	KIT P/ DRENAGEM MEDIASTINAL 1000ML C/ DRENO TORÁCICO N 24	R\$ 52,500	R\$ 105,000
738	UNIDADE	2	KIT P/ DRENAGEM MEDIASTINAL 1000ML C/ DRENO TORÁCICO N 26	R\$ 52,500	R\$ 105,000
739	UNIDADE	2	KIT P/ DRENAGEM MEDIASTINAL 1000ML C/ DRENO TORÁCICO N 28	R\$ 52,500	R\$ 105,000
740	UNIDADE	2	KIT P/ DRENAGEM MEDIASTINAL 1000ML C/ DRENO TORÁCICO N 30	R\$ 52,500	R\$ 105,000
741	UNIDADE	2	KIT P/ DRENAGEM MEDIASTINAL 1000ML C/ DRENO TORÁCICO N 32	R\$ 52,500	R\$ 105,000
742	UNIDADE	60	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO (AR COMPRIMIDO - AMARELO)	R\$ 18,835	R\$ 1.130,100
743	UNIDADE	30	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	R\$ 22,835	R\$ 685,050
744	UNIDADE	50	KIT UMIDIFICADOR COM MANGUEIRA PARA OXIGENOTERAPIA	R\$ 55,950	R\$ 2.797,500
745	UNIDADE	50	LÂMINA MICROSCOPIA PONTA FOSCA - CX C/50 UNIDADES	R\$ 12,500	R\$ 625,000
746	UNIDADE	40	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL N15 - CX C/100 UNIDADES	R\$ 47,000	R\$ 1.880,000
747	UNIDADE	50	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL N23 - CX C/100 UNIDADES	R\$ 47,000	R\$ 2.350,000

748	UNIDADE	50	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL N24 - CX C/100 UNIDADES	R\$ 47,000	R\$ 2.350,000
749	UNIDADE	50	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO UNIVERSAL	R\$ 32,000	R\$ 1.600,000
750	UNIDADE	900	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL - ROLO	R\$ 14,750	R\$ 13.275,000
751	UNIDADE	800	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT 2,2X1,4M	R\$ 3,775	R\$ 3.020,000
752	PAR	1.200	LUVA ESTÉRIL 6,5	R\$ 2,450	R\$ 2.940,000
753	PAR	2.000	LUVA ESTÉRIL 7,0	R\$ 2,450	R\$ 4.900,000
754	PAR	4.000	LUVA ESTÉRIL 7,5	R\$ 2,450	R\$ 9.800,000
755	PAR	2.500	LUVA ESTÉRIL 8,0	R\$ 2,450	R\$ 6.125,000
756	PAR	1.000	LUVA ESTÉRIL 8,5	R\$ 2,450	R\$ 2.450,000
757	UNIDADE	1.500	LUVA PROCEDIMENTOS G - CX C/100 UNIDADES	R\$ 45,450	R\$ 68.175,000
758	UNIDADE	2.000	LUVA PROCEDIMENTOS M - CX C/100 UNIDADES	R\$ 45,450	R\$ 90.900,000
759	UNIDADE	1.200	LUVA PROCEDIMENTOS P - CX C/100 UNIDADES	R\$ 45,450	R\$ 54.540,000
760	UNIDADE	500	LUVA PROCEDIMENTOS PP - CX C/100 UNIDADES	R\$ 45,450	R\$ 22.725,000
761	PAR	20	LUVA RASPA DE COURO G	R\$ 16,467	R\$ 329,333
762	PAR	20	LUVA RASPA DE COURO M	R\$ 16,467	R\$ 329,333
763	PAR	20	LUVA RASPA DE COURO P	R\$ 16,467	R\$ 329,333
764	UNIDADE	500	MACACÃO DE PROTEÇÃO	R\$ 50,750	R\$ 25.375,000
765	UNIDADE	30	MALHA TUBULAR N 06	R\$ 12,500	R\$ 375,000
766	UNIDADE	40	MALHA TUBULAR N 12	R\$ 13,500	R\$ 540,000
767	UNIDADE	30	MANTA TÉRMICA ADULTO	R\$ 8,750	R\$ 262,500
768	UNIDADE	10	MANTA TÉRMICA INFANTIL	R\$ 8,750	R\$ 87,500
769	UNIDADE	5	MANTA TÉRMICA NEONATAL	R\$ 8,750	R\$ 43,750
770	UNIDADE	2	MARTELO NEUROLÓGICO BABINSKI	R\$ 85,500	R\$ 171,000
771	UNIDADE	50	MASCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO	R\$ 29,500	R\$ 1.475,000
772	UNIDADE	20	MASCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL	R\$ 29,500	R\$ 590,000
773	UNIDADE	10	MASCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO NEONATAL	R\$ 29,500	R\$ 295,000

77 4	UNIDA DE	20	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	R\$ 30,000	R\$ 600,000
77 5	UNIDA DE	10	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	R\$ 30,000	R\$ 300,000
77 6	UNIDA DE	6.00 0	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL ELÁSTICO - CX C/50 UNIDADES	R\$ 10,050	R\$ 60.300,000
77 7	UNIDA DE	1.00 0	MÁSCARA DESCARTÁVEL N 95	R\$ 5,050	R\$ 5.050,000
77 8	UNIDA DE	5	MÁSCARA LARÍNGEA N 1,0	R\$ 67,400	R\$ 337,000
77 9	UNIDA DE	5	MÁSCARA LARÍNGEA N 1,5	R\$ 67,400	R\$ 337,000
78 0	UNIDA DE	5	MÁSCARA LARÍNGEA N 2,0	R\$ 67,400	R\$ 337,000
78 1	UNIDA DE	5	MÁSCARA LARÍNGEA N 2,5	R\$ 67,400	R\$ 337,000
78 2	UNIDA DE	5	MÁSCARA LARÍNGEA N 3,0	R\$ 67,400	R\$ 337,000
78 3	UNIDA DE	5	MÁSCARA LARÍNGEA N 4,0	R\$ 67,400	R\$ 337,000
78 4	UNIDA DE	5	MÁSCARA LARÍNGEA N 5,0	R\$ 67,400	R\$ 337,000
78 5	UNIDA DE	2.00 0	MÁSCARA PFF1	R\$ 2,100	R\$ 4.200,000
78 6	UNIDA DE	300	MICROPORE 25MMX4,5M	R\$ 7,350	R\$ 2.205,000
78 7	UNIDA DE	500	ÓCULOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 8,800	R\$ 4.400,000
78 8	UNIDA DE	3	OFTALMOSCÓPIO	R\$ 1.444,00 0	R\$ 4.332,000
78 9	UNIDA DE	50	ORTOFOSFATO DISSODICO DESINCRUSTANTE - 1KG	R\$ 164,667	R\$ 8.233,333
79 0	UNIDA DE	50	OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL 1.1	R\$ 125,000	R\$ 6.250,000
79 1	UNIDA DE	15	OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL INFANTIL	R\$ 175,000	R\$ 2.625,000
79 2	UNIDA DE	30	PAPEL 50MMX30M PARA ECG ROLO	R\$ 8,933	R\$ 268,000
79 3	UNIDA DE	50	PAPEL 216MMX30M COMPATÍVEL COM ELETROCARDIOGRAFO BIONET ROLO	R\$ 33,167	R\$ 1.658,333
79 4	UNIDA DE	40	PAPEL CREPADO 60X60CM - PACOTE C/ 500 UNIDADES	R\$ 441,493	R\$ 17.659,733
79 5	UNIDA DE	20	PAPEL PARA CARDIOTOCÓGRAFO COMPATÍVEL COM GENERAL MEDITECH TITS 112MMX100MMX - CX C/150 FOLHAS	R\$ 158,000	R\$ 3.160,000
79 6	PAR	10	PAR DE COXIM	R\$ 40,033	R\$ 400,333
79 7	UNIDA DE	20	POLICRESULENO SOLUÇÃO 12ML	R\$ 37,333	R\$ 746,667
79 8	UNIDA DE	5	PRANCHA LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO ADULTO	R\$ 555,000	R\$ 2.775,000
79 9	UNIDA DE	2	PRANCHA LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO PEDIÁTRICO	R\$ 480,000	R\$ 960,000

800	UNIDADE	500	PROPÉ DESCARTÁVEL - PACOTE C/100 UNIDADES	R\$ 22,500	R\$ 11.250,000
801	UNIDADE	30	PROTEÇÃO EVISCERAÇÃO E QUEIMADURA	R\$ 28,000	R\$ 840,000
802	UNIDADE	1.000	PROTETOR FACIAL TIPO VISEIRA TRANSPARENTE	R\$ 32,000	R\$ 32.000,000
803	UNIDADE	500	PROTETOR SOLAR FATOR 30 FPS 200 ML	R\$ 28,500	R\$ 14.250,000
804	UNIDADE	200	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHA	R\$ 0,800	R\$ 160,000
805	UNIDADE	200	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO	R\$ 0,800	R\$ 160,000
806	UNIDADE	800	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO ADULTO BRANCA	R\$ 0,800	R\$ 640,000
807	UNIDADE	10	SCALP DESCARTÁVEL N 19 - CX C/100 UNIDADES	R\$ 43,500	R\$ 435,000
808	UNIDADE	10	SCALP DESCARTÁVEL N 21 - CX C/100 UNIDADES	R\$ 43,500	R\$ 435,000
809	UNIDADE	150	SCALP DESCARTÁVEL N 23 - CX C/100 UNIDADES	R\$ 43,500	R\$ 6.525,000
810	UNIDADE	100	SCALP DESCARTÁVEL N 25 - CX C/100 UNIDADES	R\$ 43,500	R\$ 4.350,000
811	UNIDADE	30.000	SERINGA 10ML SEM AGULHA	R\$ 0,625	R\$ 18.750,000
812	UNIDADE	10.000	SERINGA 1ML COM AGULHA	R\$ 0,525	R\$ 5.250,000
813	UNIDADE	20.000	SERINGA 20ML SEM AGULHA	R\$ 0,825	R\$ 16.500,000
814	UNIDADE	2.500	SERINGA 20ML SEM AGULHA - LUER LOCK	R\$ 0,825	R\$ 2.062,500
815	UNIDADE	20.000	SERINGA 3ML SEM AGULHA	R\$ 0,425	R\$ 8.500,000
816	UNIDADE	35.000	SERINGA 5ML SEM AGULHA	R\$ 0,440	R\$ 15.400,000
817	UNIDADE	20	SOLUÇÃO DE ÉTER SULFÚRICO 35% - 1000ML	R\$ 40,500	R\$ 810,000
818	UNIDADE	5	SOLUÇÃO DE LUGOL - 500ML	R\$ 58,750	R\$ 293,750
819	UNIDADE	300	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N 04	R\$ 7,995	R\$ 2.398,500
820	UNIDADE	300	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N 06	R\$ 7,995	R\$ 2.398,500
821	UNIDADE	800	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N 08	R\$ 16,500	R\$ 13.200,000
822	UNIDADE	200	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N 10	R\$ 18,500	R\$ 3.700,000
823	UNIDADE	200	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N 12	R\$ 20,500	R\$ 4.100,000
824	UNIDADE	250	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N 14	R\$ 21,500	R\$ 5.375,000
825	UNIDADE	200	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N 16	R\$ 22,500	R\$ 4.500,000
826	UNIDADE	200	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N 18	R\$ 23,500	R\$ 4.700,000

827	UNIDADE	200	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N 20	R\$ 24,500	R\$ 4.900,000
828	UNIDADE	200	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N 22	R\$ 25,500	R\$ 5.100,000
829	UNIDADE	1.500	SONDA DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA	R\$ 1,425	R\$ 2.137,500
830	UNIDADE	10	SONDA FOLEY 2 VIAS N 08 - CX C/10 UNIDADES	R\$ 42,500	R\$ 425,000
831	UNIDADE	10	SONDA FOLEY 2 VIAS N 10 - CX C/10 UNIDADES	R\$ 42,500	R\$ 425,000
832	UNIDADE	10	SONDA FOLEY 2 VIAS N 12 - CX C/10 UNIDADES	R\$ 42,500	R\$ 425,000
833	UNIDADE	15	SONDA FOLEY 2 VIAS N 14 - CX C/10 UNIDADES	R\$ 42,500	R\$ 637,500
834	UNIDADE	20	SONDA FOLEY 2 VIAS N 16 - CX C/10 UNIDADES	R\$ 42,500	R\$ 850,000
835	UNIDADE	10	SONDA FOLEY 2 VIAS N 18 - CX C/10 UNIDADES	R\$ 42,500	R\$ 425,000
836	UNIDADE	10	SONDA FOLEY 2 VIAS N 20 - CX C/10 UNIDADES	R\$ 42,500	R\$ 425,000
837	UNIDADE	10	SONDA FOLEY 2 VIAS N 22 - CX C/10 UNIDADES	R\$ 42,500	R\$ 425,000
838	UNIDADE	5	SONDA FOLEY 3 VIAS N 14 - CX C/10 UNIDADES	R\$ 42,500	R\$ 212,500
839	UNIDADE	10	SONDA FOLEY 3 VIAS N 16 - CX C/10 UNIDADES	R\$ 42,500	R\$ 425,000
840	UNIDADE	10	SONDA FOLEY 3 VIAS N 18 - CX C/10 UNIDADES	R\$ 42,500	R\$ 425,000
841	UNIDADE	5	SONDA FOLEY 3 VIAS N 20 - CX C/10 UNIDADES	R\$ 42,500	R\$ 212,500
842	UNIDADE	100	SONDA NASO ENTERAL N 10	R\$ 17,750	R\$ 1.775,000
843	UNIDADE	100	SONDA NASO ENTERAL N 12	R\$ 17,750	R\$ 1.775,000
844	UNIDADE	15	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 04 - CX C/10 UNIDADES	R\$ 12,050	R\$ 180,750
845	UNIDADE	15	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 06 - CX C/10 UNIDADES	R\$ 12,440	R\$ 186,600
846	UNIDADE	15	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 08 - CX C/10 UNIDADES	R\$ 12,800	R\$ 192,000
847	UNIDADE	15	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 10 - CX C/10 UNIDADES	R\$ 12,855	R\$ 192,825
848	UNIDADE	15	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 12 - CX C/10 UNIDADES	R\$ 12,925	R\$ 193,875
849	UNIDADE	15	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 14 - CX C/10 UNIDADES	R\$ 13,600	R\$ 204,000
850	UNIDADE	15	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 16 - CX C/10 UNIDADES	R\$ 13,850	R\$ 207,750
851	UNIDADE	15	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 18 - CX C/10 UNIDADES	R\$ 15,000	R\$ 225,000



Posse em boas mãos

Gestão: 2021/2024

85 2	UNIDA DE	15	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20 - CX C/10 UNIDADES	R\$ 15,550	R\$ 233,250
85 3	UNIDA DE	15	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 22 - CX C/10 UNIDADES	R\$ 15,750	R\$ 236,250
85 4	UNIDA DE	15	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 24 - CX C/10 UNIDADES	R\$ 16,250	R\$ 243,750
85 5	UNIDA DE	200	SONDA URETRAL N 06	R\$ 0,875	R\$ 175,000
85 6	UNIDA DE	200	SONDA URETRAL N 08	R\$ 0,940	R\$ 188,000
85 7	UNIDA DE	7.00 0	SONDA URETRAL N 10	R\$ 0,955	R\$ 6.685,000
85 8	UNIDA DE	7.00 0	SONDA URETRAL N 12	R\$ 1,005	R\$ 7.035,000
85 9	UNIDA DE	4.00 0	SONDA URETRAL N 14	R\$ 1,055	R\$ 4.220,000
86 0	UNIDA DE	500	SONDA URETRAL N 16	R\$ 1,120	R\$ 560,000
86 1	UNIDA DE	300	SONDA URETRAL N 18	R\$ 1,180	R\$ 354,000
86 2	UNIDA DE	300	SONDA URETRAL N 20	R\$ 1,250	R\$ 375,000
86 3	PAR	20	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL GG	R\$ 69,500	R\$ 1.390,000
86 4	PAR	15	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL G	R\$ 69,500	R\$ 1.042,500
86 5	PAR	15	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL M	R\$ 69,500	R\$ 1.042,500
86 6	PAR	10	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL P	R\$ 69,500	R\$ 695,000
86 7	PAR	10	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO FLEXÍVEL PP	R\$ 69,500	R\$ 695,000
86 8	UNIDA DE	200	TERMÔMETRO DIGITAL	R\$ 16,750	R\$ 3.350,000
86 9	UNIDA DE	30	TERMÔMETRO GELADEIRA MÁXIMO E MÍNIMO	R\$ 112,500	R\$ 3.375,000
87 0	UNIDA DE	3.00 0	TESTE RÁPIDO IGM/IGG - COVID-19	R\$ 17,000	R\$ 51.000,000
87 1	UNIDA DE	10.0 00	TESTE RÁPIDO SWAB NASAL - COVID-19	R\$ 21,000	R\$ 210.000,00 0
87 2	UNIDA DE	1.00 0	TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ	R\$ 6,295	R\$ 6.295,000
87 3	UNIDA DE	5	TIRANTE ARANHA	R\$ 59,000	R\$ 295,000
87 4	UNIDA DE	5	TIRANTE DE QUEIXO	R\$ 40,500	R\$ 202,500
87 5	UNIDA DE	5	TIRANTE DE TESTA	R\$ 46,333	R\$ 231,667
87 6	UNIDA DE	5	TIRANTE PRANCHA SIMPLES	R\$ 50,500	R\$ 252,500
87 7	UNIDA DE	1.00 0	TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE C/ 100 UNIDADES	R\$ 15,750	R\$ 15.750,000
87 8	UNIDA DE	2.50 0	TUBETE PORTA LÂMINA	R\$ 0,675	R\$ 1.687,500

879	UNIDA DE	5	TUBO DE LATEX NATURAL N 200	R\$ 38,250	R\$ 191,250
880	UNIDA DE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 3,0	R\$ 6,700	R\$ 67,000
881	UNIDA DE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 3,5	R\$ 6,700	R\$ 67,000
882	UNIDA DE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 4,0	R\$ 6,700	R\$ 67,000
883	UNIDA DE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 4,5	R\$ 6,700	R\$ 67,000
884	UNIDA DE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 5,0	R\$ 6,700	R\$ 67,000
885	UNIDA DE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 5,5	R\$ 6,700	R\$ 67,000
886	UNIDA DE	20	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 6,0	R\$ 6,700	R\$ 134,000
887	UNIDA DE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 6,5	R\$ 6,700	R\$ 67,000
888	UNIDA DE	50	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 7,0	R\$ 6,700	R\$ 335,000
889	UNIDA DE	50	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 7,5	R\$ 6,700	R\$ 335,000
890	UNIDA DE	50	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 8,0	R\$ 6,700	R\$ 335,000
891	UNIDA DE	50	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 8,5	R\$ 6,700	R\$ 335,000
892	UNIDA DE	20	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 9,0	R\$ 6,700	R\$ 134,000
893	UNIDA DE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 9,5	R\$ 6,700	R\$ 67,000
894	UNIDA DE	20	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ CUFF 2,5	R\$ 6,700	R\$ 134,000
895	UNIDA DE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ CUFF 3,0	R\$ 6,700	R\$ 67,000
896	UNIDA DES	500	AGULHA BH ULTRA-FINE N4	R\$ 1,160	R\$ 580,000
897	UNIDA DES	500	AGULHA BH ULTRA-FINE N8	R\$ 1,160	R\$ 580,000
898	UNIDA DES	2.000	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO - COLETOR COM PROTETOR DE SILICONE	R\$ 14,450	R\$ 28.900,000
899	UNIDA DES	30	FITA P/ GLICEMIA COMPATÍVEL COM MEDIDOR ACCU-CHEK ACTIVE - CX C/50 TIRAS	R\$ 80,000	R\$ 2.400,000
900	UNIDA DES	60	FITA P/ GLICEMIA COMPATÍVEL COM MEDIDOR ACCU-CHEK PERFORMA - CX C/50 TIRAS	R\$ 84,667	R\$ 5.080,000
901	UNIDA DES	2.500	FRALDA GERIÁTRICA P	R\$ 1,875	R\$ 4.687,500
902	UNIDA DES	250	FRALDA PEDIÁTRICA G	R\$ 0,875	R\$ 218,750
903	UNIDA DES	1000	FRALDA PEDIÁTRICA XG	R\$ 0,935	R\$ 935,000
904	UNIDA DES	1500	FRALDA PEDIÁTRICA XXG	R\$ 1,000	R\$ 1.500,000
905	UNIDA DES	2000	FRALDA GERIÁTRICA M	R\$ 2,100	R\$ 4.200,000

90 6	UNIDA DE	150	BOLSA DE COLOSTOMIA ALTERNA	R\$ 14,500	R\$ 2.175,000
TOTAL				R\$43.63 3,762	R\$7.355.2 59,640

5. Amostras e laudo técnico

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva no direito de solicitar amostras dos medicamentos ofertados para avaliação técnica, às empresas habilitadas em primeiro lugar;

5.2. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com as bulas originais que contenham a descrição detalhada em português, do medicamento ofertado;

5.3. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, bulas, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no Termo de Referência;

5.4. Quando solicitadas as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratoriais em português, deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo de 72 horas, contando do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação;

5.5. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação;

5.6. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados na Secretaria Municipal de Saúde e poderão subsidiar avaliações dos medicamentos em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de medicamentos;

5.7. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do medicamento, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

6. Condições de Habilitação

5.1. Sociedades Comerciais em Geral Contrato social e suas alterações.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF

5.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (CNDT), nos termos do artigo 642- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6. Para Comprovação da Qualificação Econômico-financeira:

6.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para início da disputa.

6.2. Licença Sanitária emitida pelo órgão responsável da Vigilância Sanitária, em vigor na data de abertura do certame ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização legível. Caso a licença esteja vencida, apresentar junto com a licença sanitária o comprovante de protocolo de pedido de atualização da licença.

6.3. Certidão de regularidade Anotação de Atividade Profissional do Farmacêutico (AAPF), emitida pelo Conselho Regional de Farmácia da sede da Empresa, conforme RDC nº 70 de 01 de outubro de 2008 da ANVISA;

6.4. Comprovante da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) participante da licitação, junto ao ministério da Saúde, através da Agência nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a autorização de funcionamento esteja vencida, apresentar junto com a autorização de funcionamento o protocolo de pedido atualização do certificado e ou relatório de inspeção junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

7. Dotação orçamentária:

Bloco de Atenção Básica
Fonte de Recurso: 114 – SUS

Bloco de Média e Alta Complexidade
Fonte de Recurso: 114 – SUS

Bloco de Vigilância em Saúde
Fonte de Recurso: 114 – SUS

Combate a Doenças Epidemiológicas e Serviços de Zoonoses
Fonte de Recurso: 114 – SUS

Enfrentamento da Emergência Covid-19
Fonte de recurso: 114 – 81

Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recurso: 102 – Recurso Próprio

Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Fonte de Recurso: 102 – Recurso Próprio

Saúde Prisional - Atenção Básica
Fonte de Recurso: 131-8

8. Gestão e Fiscalização

A gestão contratual será exercida por Geovana Alves de Melo e a sua fiscalização pelos coordenadores de cada departamento solicitante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no ato da entrega, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Saúde.

9. Pagamento

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de Débitos relativos a créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;
- d) Certidão de regularidade com o FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.2. A CONTRATANTE se compromete em realizar o pagamento das Notas Fiscais, devidamente atestadas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da sua emissão.

10. Obrigações mínimas do CONTRATADO

10.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da aquisição e/ou realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

10.2. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual.

11. Obrigações mínimas da CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado.
- 11.2. Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.
- 11.3. Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis.

12. Sansões administrativas

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do Contrato, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa da 1.º colocada do item em assinar o Contrato;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária do Contrato, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

12.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.5. Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez e falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

13. Outras Informações pertinentes

A CONTRATADA deverá acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Posse, GO.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Município ou a terceiros.

Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;



Não transferir a outrem, o objeto do presente Termo.

Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas acima.



Gestão: 2021/2024

ANEXO II
Pregão Eletrônico nº ____/202_
PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL

OBS: O PREÇO UNITARIO E TOTAL DE CADA ITEM DEVERA SER EM ALGARISMOS E EXPRESSO EM REAIS, COM DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.

*Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

*De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

Os valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irrevogáveis, já inclusos

O prazo de validade desta proposta é de _____ dias (mínimo 60 dias), contados a partir da data estipulada para a realização da sessão.

Obs.: A empresa além destes termos poderá apresentar outras informações que julgue necessárias.

_____, _____ de _____ de 202_.
Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF



ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a Empresa (qualificação da Empresa), por intermédio do Sr. _____(qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. _____(nome completo do outorgado, (naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0___/202_ notadamente, para formular ofertas escritas, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo (Firma reconhecida)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura do Município de Posse de Goiás
Pregão Eletrônico n.º ____/202_

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no RG sob o n.º _____ e no CPF n.º _____, ciente das normas do Edital, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação no Pregão Eletrônico n.º 0____/202_, promovido pelo Município de Posse-GO.

_____, _____ de _____, de 202_

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura do Município de Posse de Goiás
Pregão Eletrônico nº ____/202_

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no
CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar,
em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames
licitatórios;

b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas
no Edital de Pregão Eletrônico nº 0____/202_;

c) esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar
com órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito
Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 202_

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 37º, XXXIII DA CF/88

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura do Município de Posse, Goiás
Pregão Eletrônico nº ____/202_

DECLARAÇÃO

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no RG sob o n.º _____ e no CPF n.º _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 202_

Assinatura e nome do representante legal da empresa. Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO VII
[MINUTA DE ARP OU MINUTA DE CONTRATO]

Ata de registro de preço, para : (objeto)

Processo N° : (número do processo)

Validade: 12 (Doze) Meses.

Na data _____, na PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço Av. Trajano, nº 55, Centro, Posse-GO, a Pregoeira nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto municipal 025/2021, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação n:º _____ modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (MENOR PREÇO POR ITEM), vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE e Homologado pelo GESTOR DO EXECUTIVO. Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.OBJETO: "OBJETO LICITADO" (...), que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto: "OBJETO LICITADO" (...), conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.

1.2. PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

1.3.1. O preço a ser pago pela Administração pelos objetos compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da ARP, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à Detentora.

1.3.2. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

ESPECIFICAÇÃO				QUANTITATIVO TOTAL	PREÇO (R\$)	
ITEM	MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO		UNITÁRIO	TOTAL
1						

1.2. Órgãos ENVOLVIDOS:

1.2.1: Órgão gerenciador:

- ()

1.2.2: Órgãos participantes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

2.3 – PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.4 – PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:

Fornecedor Registrado:

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito: 4.2 - Automaticamente, quando:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, quando caracterizado o interesse público.

4.3 - Pela Administração, quando:

- a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;
- e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

4.8 – Caso PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo máximo em até 07 (sete) dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almoxarifado, mediante Autorização de

Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma.

5.2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 - Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto, advém do tesouro municipal oriundo da dotação orçamentária n° _____
Ficha n° _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:

7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, no prazo de até 5 (cinco) anos;

7.5 – O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea “a”, será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:

7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

7.12 - MULTA MORATÓRIA:

7.13 - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegis relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.14 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato
Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura de Senador Canedo; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE.

7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, independente das demais cominações legais cumulativas, pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos se incluindo as contribuições sociais;

7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.

7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Pregoeira, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar

o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.

7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pela Pregoeira ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber;

7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n._____, modalidade REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - MENOR PREÇO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), FORNECEDORES classificada (s) no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro de POSSE - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Posse-GO, __ de _____ de _____